

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

## ATOS DO EXECUTIVO

### DECRETOS / PORTARIAS

DECRETO Nº 43.104,

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e as Leis Municipais n.ºs 6.804, de 28 de dezembro de 2020 e 6.931, de 27 de outubro de 2021;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), às seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde - FMS:

09.01.10.122.0050.2187.3.3.90.39.015913 R\$ 75.000,00

Operacionalização do Transporte da Rede

09.01.10.304.0050.2260.3.1.90.04.010211 R\$ 30.000,00

Pagamento de Pessoal - Vigilância Sanitária e Ambiental

09.01.10.304.0050.2260.3.1.90.11.010211 R\$ 70.000,00

Pagamento de Pessoal - Vigilância Sanitária e Ambiental

09.01.10.305.0041.2261.3.3.90.39.015915 R\$ 30.000,00

Ações de Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses e Endemias

TOTAL A SUPLEMENTAR R\$ 205.000,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, ficam anuladas no valor do crédito mencionado às seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde - FMS:

09.01.10.122.0050.2178.3.3.90.14.010211 R\$ 5.000,00

Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde

09.01.10.122.0050.2178.3.3.90.30.010211 R\$ 5.000,00

Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde

09.01.10.122.0050.2178.3.3.90.36.010211 R\$ 5.000,00

Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde

09.01.10.122.0050.2178.3.3.90.39.010211 R\$ 22.000,00

Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde

09.01.10.122.0050.2187.3.3.90.30.015913 R\$ 75.000,00

Operacionalização do Transporte da Rede

09.01.10.301.0044.1533.3.3.50.43.010211 R\$ 63.000,00

Operacionalização de Terapias Naturais

09.01.10.305.0041.2261.3.3.90.30.015915 R\$ 30.000,00

Ações de Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses e Endemias

TOTAL A ANULAR R\$ 205.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de dezembro de 2021.

Flávio Augusto Maia Lara

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento,  
Gestão, Orçamento e Obras Públicas

Augusto Viana da Rocha

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do Sistema Único de Saúde/ SUS – Betim/MG

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 43.105,

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e as Leis Municipais n.ºs 6.804, de 28 de dezembro de 2020 e 6.931, de 27 de outubro de 2021;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), à seguinte dotação orçamentária do Instituto de Previdência Social do Município de

Betim - IPREMB:

17.01.28.846.0003.3505.3.3.90.47.010300 R\$ 170.000,00

Pagamento de Encargos Tributários

TOTAL

A  
SUPLEMENTAR..... R\$  
170.000,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada no valor do crédito mencionado, à seguinte dotação orçamentária do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB:

17.01.99.997.9999.9999.9.9.99.99.010300 R\$ 170.000,00

Reserva de Contingência

TOTAL A ANULAR R\$ 170.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de dezembro de 2021.

Flávio Augusto Maia Lara

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento,  
Gestão, Orçamento e Obras Públicas

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 43.109, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DEMITE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Betim, no exercício de suas atribuições e, considerando o Julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 21.745, de 16 de maio de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica MARIA DE JESUS PEREIRA LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 0208668-9, DEMITIDA do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Setorial da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 16 de dezembro de 2021.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

Sandro Mansoldo

Secretário Adjunto de Corregedoria

DECRETO Nº 43.118, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e melhoria do serviço prestado pela Secretaria Municipal de Gabinete, através da Superintendência de Defesa Animal, em consonância com as políticas

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

públicas voltadas a Defesa Animal no Município; CONSIDERANDO a responsabilidade do Município em promover melhorias no meio ambiente da cidade, por meio de atividades de gestão relativas à saúde, proteção e defesa dos animais, que compõem a fauna urbana, compreendendo os problemas contemporâneos de saúde criados pela convergência humana, animal e ambiental, conceito conhecido como "saúde única"; CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 225, legitima o Estado como tutor, dentre outros, aos animais domésticos; CONSIDERANDO o art. 32, da Lei nº 9.605/1998, que caracteriza como crime a prática de ato de abuso, maus-tratos, o ferimento ou mutilação de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Proteção e Defesa Animal, que tem por objetivo geral ampliar e melhorar os serviços prestados pela rede pública municipal de Betim.

Art. 2º Constituem-se como objetivos específicos do Programa Municipal de Proteção e Defesa Animal:

I - garantir a população de baixa renda o acesso a atendimento médico-veterinário para seus cães e gatos;

II - atuar no controle populacional de cães e gatos, por meio da oferta de atendimento veterinário, que oferte o serviço de castração;

III - atuar na defesa da saúde da fauna urbana de cães e gatos;

IV - atuar na promoção da saúde humana, através do diagnóstico e manejo de cães e gatos portadores de zoonoses;

V - disponibilizar equipamentos, materiais e insumos necessários a política de cuidados dos animais.

Art. 3º Ficam determinadas estratégias de implementação do Programa Municipal de Proteção e Defesa Animal:

I - operacionalizar a casa de passagem (canil), contemplando a recepção dos animais, bem como o devido encaminhamento para as providências necessárias a devida reabilitação do mesmo;

II - ofertar atendimento clínico aos munícipes de baixa renda, preferencialmente cadastrados no CAD ÚNICO do Governo Federal;

III - ofertar atendimento cirúrgico quando em casos de urgência e/ou emergência;

IV - ofertar realização de exames laboratoriais e de imagem básicos;

V - realizar a gestão de medicamentos e prontuários para a devida prestação de serviço veterinários em cães, gatos, equinos e bovinos;

VI - assegurar a melhoria e a manutenção dos serviços de asseio e limpeza, para animais de munícipes de baixa renda e animais recolhidos pela municipalidade.

Art. 4º Fica determinado que, o Programa Municipal de Proteção e Defesa Animal deverá ser implantado pela Superintendência de Defesa Animal, com operacionalização de forma gradativa, consoante às estratégias constituídas no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de dezembro de 2021.

Vittorio Mediolli

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

**PORTARIA GAPR Nº 268, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM.**

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, e considerando a Cooperação Técnica, o Ofício de solicitação OF.PREF-GP Nº 0382/2021, o art. 27 do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e a Lei nº 5.497, de 22 de maio de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a prorrogação da cessão da Servidora Municipal Monique Najara Aparecida Pacheco, matrícula nº 0139922-5, para exercer Cargo em Comissão na Prefeitura Municipal de Contagem, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o Município de Contagem e o ressarcimento das contribuições previdenciárias a Prefeitura Municipal de Betim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 07 de dezembro de 2021.

**Vittorio Mediolli**

Prefeito Municipal

**Bruno Ferreira Cypriano**

Procurador-Geral do Município

**Marilene Silva Santana Pimenta**

Secretária Municipal de Educação

**Vinicius Dieguez Mesquita**

Secretário Adjunto de Administração

**PORTARIA GAPR Nº 269, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE.**

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Cooperação Técnica, o Termo de Convênio nº 01-043.876/17-80, o Ofício de solicitação GP. Exter- 0199/OF, o art. 27 do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e a Lei nº 5.497, de 22 de maio de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a prorrogação de cessão da Servidora Municipal Danielle Ferreira de Campos Santos, matrícula nº 0204988-0, para prestar serviços à Prefeitura de Belo Horizonte, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para a Prefeitura de Belo Horizonte e o ressarcimento das contribuições previdenciárias a Prefeitura Municipal de Betim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 07 de dezembro de 2021.

**Vittorio Mediolli**

Prefeito Municipal

**Bruno Ferreira Cypriano**

Procurador-Geral do Município

**Augusto Viana da Rocha**

Secretário Municipal de Saúde

**Vinicius Dieguez Mesquita**

Secretário Adjunto de Administração

**PORTARIA GAPR Nº 278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ALTERA A PORTARIA GAPR Nº 224, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021, QUE "DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR."**

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterada, a alínea 'a', inc. IX, do art. 1º, da Portaria GAPR nº 224, de 08 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Betim/MG**, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - **Edição 2299**

“ Art. 1º

.....

IX -

.....

a) Luciano Alves Gomes – titular;”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Betim, 20 de dezembro de 2021.

Vittorio Mediolì

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

**PORTARIA GAPR Nº 279, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, CONFORME ANEXO I.**

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e o Decreto Municipal nº 40.547, de 07 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o objetivo de acompanhar as parcerias celebradas entre o Município de Betim, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil.

**Art. 2º** Fica estabelecido que, a Comissão de que trata o artigo anterior, se reunirá periodicamente, a fim de avaliar a execução destas parcerias e homologar os relatórios técnicos do gestor das parcerias.

**Art. 3º** Ficam designados, os membros a seguir relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, sob a presidência do primeiro, o qual será substituído pelo segundo, nas ausências e impedimentos:

I – Elaine Cristina de Araújo Dias, matrícula nº 0171471-6;

II – Adriana Cândida de Freitas, matrícula nº 0104600-4;

III – Yasmin Pereira Reis, matrícula nº 0173488-1;

**Art. 4º** São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros da Comissão de que trata esta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de dezembro de 2021.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de dezembro de 2021.

**Vittorio Mediolli**

Prefeito Municipal

**Bruno Ferreira Cypriano**

Procurador-Geral do Município

## ANEXO I

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	ORGANIZAÇÃO/INSTITUIÇÃO	TERMO DE FOMENTO Nº
1	58.345/2019	Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice - APROMIV	15/2019
2	58.784/2019	Associação Comunitária Unidos pelo Social	39/2020
3	11.569/2020	Creche Lar Criança Feliz	21/2020
4	10.973/2020	Creche Lar Criança Feliz	35/2020
5	11.572/2020	Creche Lar Criança Feliz	28/2020
6	58.423/2019	Associação Projeto Gente Grande	43/2020
7	58.430/2019	Associação Recriar do Município de Betim	14/2020
8	60.776/2019	Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Minas Gerais	02/2020
9	10.513/2020	Associação Barça Futebol clube	40/2020
10	10.969/2020	Projeto Vida e Verde	45/2020

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS/SMS DE BETIM – MG – ATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa de Licitação n.º 84/2021 - PAC n.º: FMS 0284/2021, Fundamento: art 24, inciso IV da Lei 8666/1993, com a empresa FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA-ME, para aquisição de medicamentos diversos para atendimento de demandas judiciais dos processos n.º 5007506-91.2018.8.13.0027, 0175387-18.2017.8.13.0027, 0092356-32.2019.8.13.0027 com contrato por um período de 180(cento e oitenta) dias. Secretaria Municipal de Saúde-Gestor do SUS. Betim – MG, Augusto Viana da Rocha - 20/12/2021.

FMS/SMS DE BETIM – MG – ATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa de Licitação n.º 93/2021-PAC n.º: FMS0303/2021, Fundamento: art 24, inciso X da Lei 8666/93, com a DIRCE GRASSI DE FREITAS para locação de imóvel para abrigar o Centro de Referência em Saúde Mental "Estação dos Sonhos", com contrato por um período de 12 (Doze) meses. Secretaria Municipal de Saúde- Gestor do SUS. Betim – MG, Augusto Viana da Rocha- 21/12/2021.

FMS/SMS DE BETIM – MG – ATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa de Licitação n.º 96/2021- PAC n.º: FMS 0312/2021, Fundamento: art 24, inciso IV da Lei 8666/1993, com a empresa WIRECOMP COMPUTER LTDA. para aquisição de Baterias de lítio, com contrato por um período de 180 (cento e oitenta) dias. Secretaria Municipal de Saúde-Gestor do SUS. Betim – MG, Augusto Viana da Rocha- 20/12/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS. SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico n.º 101/2021 – PAC n.º 206/2021 – RP n.º 69/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de papel A4. Em razão da resposta ao questionamento da empresa Rayana Comércio fica suspensa a licitação para correção do edital e republicação para nova data. Pregoeiro – 22/12/2021.

## SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA

Poder Executivo

Secretaria Adjunta de Corregedoria

Divisão de Corregedoria Geral

EXTRATO DE DECISÃO

O Secretário Adjunto de Corregedoria, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 6.158/2017, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar n.º 17.758/2021, com fulcro no art. 32, I da Lei Municipal n.º 6.163/2017, determina o ARQUIVAMENTO do feito, face à constatação da prescrição da pretensão punitiva. Betim, 21 de dezembro de 2021.

Sandro Mansoldo

Secretário Adjunto de Corregedoria

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SEFPLAGOOP – SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.

PA n.º 10.411/2017 – 5º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação n.º 2/2017 celebrado entre o Município de Betim e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Betim - CDL Betim. Objeto: Objeto do presente Termo

Aditivo é a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação n.º 2/2017 até 31 de dezembro de 2024. Vigência: a partir da data de publicação até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SEFPLAGOOP – SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.

PA n.º 21.328/2017 – 5º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação n.º 65/2017 celebrado entre o Município de Betim e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Betim - CDL Betim. Objeto: Prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação n.º 65/2017 até 31 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SEFPLAGOOP – SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.

PA n.º 53.592/2020 – 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 47/2020, entre o Município de Betim e o Instituto Ramacrisna. Objeto: é a prorrogação de prazo para utilização do saldo reprogramável no valor de R\$69.107,79 (sessenta e nove mil, cento e sete reais e setenta e nove centavos). Vigência: a partir da data de publicação de seu extrato no Órgão Oficial do Município de Betim até 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM –SEFPLAGOOP– SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS. PA n.º 009/2017. 19º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, entre o Município de Betim e o Instituto Ramacrisna. Objeto do Termo Aditivo: Reformulação do Plano de Trabalho, prorrogação do prazo da vigência e utilização de saldo reprogramável no valor de R\$ 416.840,36 (quatrocentos e dezesseis mil oitocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos). Valor total: R\$ 896.987,10 (oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos), na dotação orçamentária: 26.01.13.392.0020.2407.335043 010000 para o exercício de 2022. A vigência do presente termo aditivo se dará a partir de sua publicação no órgão oficial do Município até 30 de junho de 2022.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROPOSTA DE ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.180, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 3.274/1999, e em atenção às disposições da Lei Municipal n.º 6.180, de 24 de fevereiro de 2017 e Decreto n.º 40.891, de 18 de setembro de 2017 que institui e regulamenta o Projeto “Adote Uma Área Pública” no âmbito do Município de Betim;

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à proposta de adoção da área pública - Processo Administrativo PA 60.772/2021, situada à Rua Dos Inconfidentes, em frente ao Nº 415, Bairro Chácara - Betim/MG, CEP 32671-438 com o objetivo de prestar serviços de manutenção e de conservação da referida área, conforme carta de intenções apresentada pelo Sr. Gerson Souza Cezário, portador do CPF 747.370.826-00, residente à Rua Professora Filomena, Nº 428, Bairro Betim Industrial, Betim/MG - CEP 32.670-460.

Art. 2º Para os efeitos do disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 6.180/2017, oportuniza-se a outros possíveis interessados oferecerem suas propostas, em igualdade de condições às apresentadas pelo Sr

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

Gerson Souza Cezário.

Art. 3º Para isto o interessado deverá apresentar carta de intenções contendo a proposta de adoção da área pública especificada no art. 1º deverá ser apresentada pessoalmente à Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Divisão de Educação Ambiental, Setor de Programas e Projetos Ambientais, localizada no Centro Administrativo Papa João Paulo II, sito à Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasileira, Betim/MG, CEP nº 32.600-412, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da segunda publicação desta.

Art. 4º Conforme previsto no § 2º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 6.180/2017, no caso de haver mais de 01 (um) interessado em adotar a mesma área, serão, os projetos apresentados, analisados pelos Órgãos da Administração Pública, que escolherá a melhor proposta, em um prazo de 30 (trinta) dias, por decisão tecnicamente fundamentada.

Art. 5º Os interessados em adoção de área pública devem observar todos os dispositivos normativos previstos na Lei Municipal nº 6.180/2017 e Decreto nº 40.891, disponível no site eletrônico site eletrônico <http://www.betim.mg.gov.br/arquivosorgao> - Órgão Oficial dos dias 25/02/2017 e 25/02/2022.

Betim/MG, 21 de dezembro de 2021.

Ednard Barbosa de Almeida

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Processo Administrativo nº 17.101/2021

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art.10, da Lei Municipal nº 3.274/1999, Lei Municipal nº 5.628/2013, Lei Estadual nº 20.922/2013 e Deliberação Normativa COPAM nº 01/2014 concede à ROBERTO CARLOS SERVU 11973830850 CNPJ 32.509.378/0001-01, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CLASSE 0, para atividade de Comércio varejista de madeira e artefatos e reparação de artigos de mobiliário (pallets), código da atividade ART. 13, situado na Av. São Diniz, nº 928, Lote com a Rua Itau nº 172, Bairro: Amazonas, Betim/MG, com validade até 18/11/2026, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 17.101/2021. Betim, 19 de novembro de 2021. Ednard Barbosa de Almeida.

Processo Administrativa nº 16.607/2021.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art.10, da Lei Municipal nº 3.274/1999, Lei Municipal nº 5.628/2013, Lei Estadual nº 20.922/2013 e Deliberação Normativa COPAM nº 01/2014 concede à SBA TORRES BRASIL LTDA CNPJ: 16.587.135/0001-35, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CLASSE 0, para atividade de Torre para suporte de antenas, código de atividade S-01-20-0, Localizada na Rua Filadelfia, nº 655, Bairro Parque das Indústrias, Betim/MG, com validade até 21/11/2031, conforme documentação contida no Processo Administrativa nº 16.607/2021. Betim, 22 de novembro de 2021. Ednard Barbosa de Almeida.

Processo Administrativo nº 30.847/2021

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA), com base no art. 13, da Lei Municipal nº 3.274/1999, bem como no Convênio de Cooperação Técnica Administrativa, celebrado entre a Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim (SEMMAD BETIM), e na

Deliberação Normativa COPAM nº 217/2021, concede a M. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO EIRELI E TAQUARIL EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA CNPJ 13.090.065/001-17 e 18.604.349/0001-06, a LICENÇA PRÉVIA - LP (LAC 2) - Classe 4, para atividade de loteamento de solo urbano, Código da atividade E-04-01-4, DN COPAM nº 217/2017, localizada na Rua Taquaril, s/n, Fazendas Ponte Alta, Ponte Alta/ Capão do Açude, Nogueiras, Fazenda Bom Retiro, Pernambuco e Taquaril, Ponte Alta e Jatobá, Betim/MG (Área Total de 4.304.846,17m²), coordenadas: Projeto Dênio: 19º55'3.96"S e 44º 11'29.9"O, Projeto Geraldo e Jona: 19º 54'54.37"S e 44º 11'3.12"O, Projeto Lúcio Couto: 19º 53'56.83"S e 44º 11'31.83"O, Projeto Imperial 19º 55'3.35"S e 44º 12'5.94"O, Projeto Santo Antônio: 19º 55'35.87"S e 44º 12'2.77". Projeto Tereza: 19º 54'48.62"S e 44º 11'4.87"O, Projeto Terras Alpha Betim 01: 19º 54'20.39"S e 44º 11'7.83"O, Projeto Terras Alpha Betim 02: 19º 54'19.32"S e 44º 11'35.86"O, com validade até 02/12/2026, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 30.847/2021. Betim, 03 de dezembro de 2021. Ednard Barbosa de Almeida.

Processo Administrativo nº 20.236/2018

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA), com base no art. 13, da Lei Municipal nº 3.274/1999, bem como no Convênio de Cooperação Técnica Administrativa, celebrado entre a Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim (SEMMAD BETIM), e na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, SÃO CRISTOVÃO TEMPER LTDA CNPJ: 09.428.363/0001-05, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/RAS - Classe 3, para atividade de fabricação de vidro plano e de segurança, código da atividade B-01-08-2, situada na Rua dos Angicos, nº 70, Bairro Santo Antônio, Betim/MG, com validade até 21/02/2029, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 20.236/2018. Betim, 22 de fevereiro de 2019. Ednard Barbosa de Almeida.

Processo Administrativo nº 47.383/2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art.10, da Lei Municipal nº 3.274/1999, Lei Municipal nº 5.628/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.299/2017 e Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017 Deliberação Normativa CODEMA nº 217/2017, concede à RGL INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.843.604/0001-40, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CLASSE 0, para a atividade de Serviços de serraria (montagens de móveis planejados de madeira), Código da atividade S-01-19-00, localizada na Rua de Beirute, nº 1016, Loja 2, bairro Duque de Caxias, Betim/MG, com validade até 12/12/2026, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 47.383/2021. Betim, 13 de dezembro de 2021. Ednard Barbosa de Almeida.

## SECRETARIA ADJUNTA DA FAZENDA

EMENTA: IMPUGNAÇÃO DE IPTU. ALTERAÇÃO CADASTRAL. REVISÃO DE ÁREA. COMPENSAÇÃO. ÁREA COMUM. ÁREA PRIVATIVA. FRAÇÃO IDEAL. Assim, diante do exposto, INDEFIRO O PEDIDO, bem como DETERMINO A REVISÃO dos lançamentos e alteração do cadastro imobiliário observando as áreas construídas

constantes das matrículas 158.445, 158.264, 158.265, 158.266, 158.267, 158.263, 158.317, 158.347, 158.204, 158.205, 158.206, 158.207, referentes aos IPTU's dos índices 002.007.0085.192, 002.007.0085.048, 002.007.0085.035, 002.007.0085.022, 002.007.0085.009, 002.007.0085.061, 002.007.0085.180, 002.007.0085.001, 002.007.0085.134, 002.007.0085.133 e 002.007.0085.132 com efeitos a partir do exercício de 2018, e do imóvel inscrito sob o índice 002.007.0085.004 com efeitos a partir de 2019. ANULO a decisão de fls. 114/115. (Processo Administrativo: 61.215/2020-1. Requerente: Álvaro Manoel Calheiros Correia de Melo Amaral Franco. Íntegra da decisão disponível na Superintendência de Receitas).

EMENTA: RESTITUIÇÃO. IMÓVEL NÃO REGISTRADO. DISTRATO. Assim, diante do exposto, com fundamento no art. 51 da Lei Municipal 3.323/00, DEFIRO O PEDIDO no sentido de DETERMINAR A RESTITUIÇÃO DO VALOR DE R\$1.399,20 (um mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), pago a título de ITBI, referente à guia nº 23.743/2021, nos termos do art. 50 da Lei Municipal 3.322/00, atualizado até 31/12/2021, na conta corrente do procurador da requerente, agência 0750-1, conta 19.164-7, Banco do Brasil. Após a data de 31/12/2021, que os autos sejam remetidos ao Setor de ITBI para atualização do valor. (Processo Administrativo: 44.879/2021-1. Requerente: Luzia Nunes Vieira Gualberto. Íntegra da decisão disponível na Superintendência de Receitas).

EMENTA: RESTITUIÇÃO. IMÓVEL NÃO REGISTRADO. DISTRATO. Assim, diante do exposto, com fundamento no art. 51 da Lei Municipal 3.323/00, DEFIRO O PEDIDO no sentido de DETERMINAR A RESTITUIÇÃO DO VALOR DE R\$1.399,20 (um mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), pago a título de ITBI, referente à guia nº 23.738/2021, nos termos do art. 50 da Lei Municipal 3.322/00, atualizado até 31/12/2021, na conta corrente do procurador da requerente, agência 0750-1, conta 19.164-7, Banco do Brasil. Após a data de 31/12/2021, que os autos sejam remetidos ao Setor de ITBI para atualização do valor. (Processo Administrativo: 44.865/2021-1. Requerente: Ronei Gualberto da Fonseca. Íntegra da decisão disponível na Superintendência de Receitas).

EMENTA: IMPUGNAÇÃO DE TFE. REVISÃO DE ÁREA. PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA. BASE DE CÁLCULO. Assim, diante do exposto, DETERMINO A RETIFICAÇÃO DA ÁREA DO ESTABELECIMENTO da requerente, nos termos apresentados na vistoria de fl. 35/37, ou seja, 48,00m<sup>2</sup>. Além disso, determino a REVISÃO dos lançamentos da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento dos exercícios de 2017 a 2021 e o CANCELAMENTO da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento do exercício de 2016 pela ocorrência da prescrição. (Processo Administrativo: 58.896/2021-1. Requerente: Sam Nob Corretora de Seguros Ltda. Íntegra da decisão disponível na Superintendência de Receitas).

EMENTA: TFE. COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PAGAMENTO INDEVIDO. DEFERE. Assim, diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO e DETERMINO A COMPENSAÇÃO caso haja créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos em nome da requerente. Havendo saldo remanescente a compensar, a operação poderá prosseguir nos meses subsequentes, até que seja completada a compensação. (Processo Administrativo: 37.450/2021-1.

Requerente: Helena Maria Souza Santos. Íntegra da decisão disponível na Superintendência de Receitas).

EMENTA: LANÇAMENTO DE ITBI. CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS. PRINCÍPIO DA SAISINE. Assim, diante do exposto, ENTENDEMOS PELO LANÇAMENTO DO ITBI. (Processo Administrativo: 33.455/2021-1. Requerente: Jefferson Clecio Severo de Oliveira. Íntegra da decisão disponível na Superintendência de Receitas).

EMENTA: ISSQ. CANCELAMENTO DE NOTA. PRAZO PARA ABERTURA DO PROCESSO. Assim, diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO o pedido de cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica 108. (Processo Administrativo: 16.550/2021-1. Contribuinte: Minas Cidadão Centrais de Atendimento. Íntegra da decisão disponível na Superintendência de Receitas).

EMENTA: IMPUGNAÇÃO DE IPTU. ALTERAÇÃO CADASTRAL. REVISÃO DE ÁREA. COMPENSAÇÃO. ÁREA COMUM. ÁREA PRIVATIVA. FRAÇÃO IDEAL. Assim, diante do exposto, INDEFIRO O PEDIDO e RATIFICO as alterações cadastrais realizadas, bem como DETERMINO A REVISÃO dos lançamentos de IPTU no imóvel objeto do pedido a partir do exercício de 2020. ANULO a decisão de fls. 24/25. (Processo Administrativo: 18.312/2021-1. Requerente: Frederico Afonso Maximiano. Íntegra da decisão disponível na Superintendência de Receitas).

EMENTA: IMPUGNAÇÃO DE IPTU. ALTERAÇÃO CADASTRAL. DESCARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL. FATO GERADOR. OBRIGAÇÃO DO CONTRIBUINTE DE INFORMAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Assim, diante do exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO IPTU 2020, pelos fatos e fundamentos acima expostos, em especial, a comunicação ao Órgão Federal de descaracterização do imóvel rural e do entendimento sumulado, considerando-se que o lançamento e cobrança do IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel em questão ocorreu de forma devida.

Lado outro, RATIFICO as intervenções cadastrais realizadas, de acordo com teor apresentado as fls. 29/30, bem como DETERMINO A REVISÃO do lançamento a partir do exercício de 2020. (Processo Tributário Administrativo: 26.857/2021.1. Requerente: Marcos Antônio Toledo – Íntegra da decisão disponível na Superintendência de Receitas).

Betim/MG, terça-feira, 21 de dezembro de 2021.

Robspierre Miconi Costa

Secretário Adjunto de Fazenda

## SECRETARIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO -SORTEH

### CERTIDÃO DE ÁREA DESMEMBRADA FISICAMENTE COMPULSORIAMENTE POR INTERESSE PÚBLICO

Certifico que, considerando o disposto na Lei n.º 10, de 10 de setembro de 2019 e os laudos de análise juntados ao Processo Administrativo n.º 094/2019, foi aprovado em 17/12/2021 o Projeto de Modificação de Parcelamento do lugar denominado Fazenda do Marimbá, Regional Vianópolis, na Rua Estrada da Gentileza, de Nilo do Prado Lara, CPF 006.495.205-10, Ivete do Pinho Lara, CPF 248.038.716-04, Frederico Carlos de Carvalho Soares, CPF 072.273.706-82, e Myrian de Lima Soares, CPF 803.246.496-94, com área total de 20.000,00 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), objeto da

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

Matrícula nº 124.847 no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim e considerando a necessidade de adequação do sistema viário. Com isso, certificamos que a área total da Matrícula nº 124.847, com 20.000,00 m<sup>2</sup>, ficou dividida fisicamente em 03 (três) partes, sendo:

Parte	Denominação	Área em m <sup>2</sup>
1	Gleba 01	9.128,45
2	Gleba 02	10.263,08
3	Gleba 03 - área destinada adequação da via municipal	608,47
	<b>Total</b>	<b>20.000,00</b>

O projeto de modificação de parcelamento origina a GLEBA 01, COM ÁREA TOTAL DE 9.128,45M<sup>2</sup> E PERÍMETRO DE 492,27M, com memorial descritivo conforme limites e confrontações a seguir: inicia-se se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=577.444,491m e N=7.796.289,504m), vértice este localizado no alinhamento projetado do bordo da via pública, distante 6,00m do eixo da via, dividindo-o com a Gleba 03 (área de adequação da via municipal); Daí por diante segue confrontando com a Gleba 03 (área de adequação da via municipal) com o azimute de 277°50'15" e a distância de 40,32m até o vértice 'V2' (E=577.404,543m e N=7.796.295,003m) e daí por uma curva circular à direita com raio aproximado de 56,75m e distância de 3,51m até o vértice 'V3' (E=577.401,087m e N=7.796.295,588m) e daí com o azimute de 281°22'37" e a distância de 10,31m até o vértice 'V4' (E=577.390,977m e N=7.796.297,622m) e daí por uma curva circular à direita com raio aproximado de 56,75m e distância de 15,41m até o vértice 'V5' (E=577.376,467m e N=7.796.302,662m) e daí com o azimute de 296°55'59" e a distância de 32,51m até o vértice 'V6' (E=577.347,483m e N=7.796.317,388m) e daí com o azimute de 295°43'58" e a distância de 25,90m até o vértice 'V7' (E=577.324,154m e N=7.796.328,632m) e daí por uma curva circular à esquerda com raio aproximado de 63,24m e distância de 13,68m até o vértice 'V8' (E=577.311,288m e N=7.796.333,204m) e daí com o azimute de 283°21'59" e a distância de 12,88m até o vértice 'V9' (E=577.298,762m e N=7.796.336,180m) e daí por uma curva circular à esquerda com raio aproximado de 63,25m e distância de 7,86m até o vértice 'V10' (E=577.291,020m e N=7.796.337,518m) e daí com o azimute de 276°14'41" e a distância de 12,52m até o vértice 'V11' (E=577.278,575m e N=7.796.338,880m) e daí por uma curva circular à esquerda com raio aproximado de 63,25m e distância de 4,21m até o vértice 'V12' (E=577.274,381m e N=7.796.339,198m) e daí com o azimute de 272°26'02" e a distância de 0,75m até o vértice 'V13' (E=577.273,628m e N=7.796.339,230m); Daí segue confrontando com o imóvel de matrícula nº 65.992 com o azimute de 350°47'52" e a distância de 77,28m até o vértice 'V14' (E=577.261,269m e N=7.796.415,514m) localizado na margem esquerda do Córrego Marimbá; Daí pela margem esquerda do córrego à montante, segue confrontando com o imóvel de matrícula nº 2.629 com o azimute de 86°08'13" e a distância de 5,61m até o vértice 'V15' (E=577.266,867m e N=7.796.415,892m) e daí com o azimute de 87°52'03" e a distância de 17,10m até o vértice 'V16' (E=577.283,952m e N=7.796.416,528m) e daí com o azimute de 63°53'58" e a distância de 12,94m até o vértice 'V17' (E=577.295,570m e N=7.796.422,220m); Daí segue confrontando com o imóvel sob o registro no LIVRO Nº 3-Y - Nº DE ORDEM: 26.942 regs.ants.ns.14.072, fls.10, livro 3-O 25.585, fls.254 livro 3-V (3 de março de 1966) com o azimute de 131°42'24" e

a distância de 199,48m até o vértice 'V1'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA TOTAL SUPERFICIAL PLANA DE 9.128,45 M<sup>2</sup> (NOVE MIL CENTO E VINTE E OITO METROS QUADRADOS E QUARENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS).

Na ÁREA acima descrita está abarcada a ÁREA DE APP - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, conforme descrições a seguir: inicia-se se no vértice denominado 'V14', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=577261,269m e N=7796415,514m), vértice este localizado à margem esquerda do Córrego Marimbá, dividindo-o com o imóvel de matrícula nº 2.629; Daí em diante, pela margem esquerda do córrego à montante, segue confrontando com o imóvel de matrícula nº 2.629 com o azimute de 86°08'13" e a distância de 5,61m até o vértice 'V15' (E=577266,867m e N=7796415,892m) e daí com o azimute de 87°52'03" e a distância de 17,10m até o vértice 'V16' (E=577283,952m e N=7796416,528m) e daí com o azimute de 63°53'58" e a distância de 12,94m até o vértice 'V17' (E=577295,570m e N=7796422,220m); Daí segue confrontando com o imóvel sob o registro no LIVRO Nº 3-Y - Nº DE ORDEM: 26.942 regs.ants.ns.14.072, fls.10, livro 3-O 25.585, fls.254 livro 3-V (3 de março de 1966) com o azimute de 131°42'24" e a distância de 79,78m até o vértice 'A1' (E=577355,127m e N=7796369,143m) localizado no alinhamento de divisa; Daí em diante segue confrontando com "área edificável da Gleba 01" por uma curva circular à direita com raio aproximado de 30,00m e distância de 21,49m até o vértice 'A2' (E=577341,441m e N=7796353,167m) e daí com o azimute de 241°06'33" e a distância de 2,53m até o vértice 'A3' (E=577339,227m e N=7796351,946m) e daí por uma curva circular à direita com raio aproximado de 30,00m e distância de 26,59m até o vértice 'A4' (E=577313,550m e N=7796350,374m) e daí com o azimute de 291°53'10" e a distância de 19,58m até o vértice 'A5' (E=577295,379m e N=7796357,674m) e daí por uma curva circular à direita com raio aproximado de 30,00m e distância de 22,04m até o vértice 'A6' (E=577279,602m e N=7796372,351m) e daí com o azimute de 285°57'04" e a distância de 12,37m até o vértice 'A7' (E=577267,711m e N=7796375,750m) localizado no alinhamento de divisa; Daí segue confrontando com o imóvel de matrícula nº 65.992 com o azimute de 350°47'52" e a distância de 40,28m até o vértice 'V14'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA SUPERFICIAL PLANA DE 4.053,64 m<sup>2</sup>.

Na ÁREA acima descrita também está abarcada a ÁREA NÃO EDIFICÁVEL, conforme descrições a seguir: inicia-se se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=577.444,491m e N=7.796.289,504m), vértice este localizado no alinhamento de divisa, dividindo-o com o Gleba 03 (área de adequação da via municipal); Daí em diante segue confrontando com Gleba 03 (área de adequação da via municipal) com o azimute de 277°50'15" e a distância de 40,32m até o vértice 'V2' (E=577.404,543m e N=7.796.295,003m) e daí por uma curva circular à direita com raio aproximado de 56,75m e distância de 3,51m até o vértice 'V3' (E=577.401,087m e N=7.796.295,588m); Daí segue com o azimute de 281°22'37" e a distância de 10,31m até o vértice 'V4' (E=577.390,977m e N=7.796.297,622m) e daí por uma curva circular à direita com raio aproximado de 56,75m e distância de 15,41m até o

azimute de 296°55'59" e distância de 32,51m até o vértice 'V6' (E=577.347,482m e N=7.796.317,388m) e daí com o azimute de 295°43'58" e distância de 25,90m até o vértice 'V7' (E=577.324,154m e N=7.796.328,632m) e daí por uma curva circular à esquerda com raio aproximado de 63,24m e distância de 13,68m até o vértice 'V8' (E=577.311,288m e N=7.796.333,204m) e daí com o azimute de 283°21'59" e distância de 12,88m até o vértice 'V9' (E=577.298,761m e N=7.796.336,180m) e daí por uma curva circular à esquerda com raio aproximado de 63,25m e distância de 7,86m até o vértice 'V10' (E=577.291,019m e N=7.796.337,518m) e daí com o azimute de 276°14'41" e distância de 12,52m até o vértice 'V11' (E=577.278,575m e N=7.796.338,880m) e daí por uma curva circular à esquerda com raio aproximado de 63,25m e distância de 4,21m até o vértice 'V12' (E=577.274,381m e N=7.796.339,198m) e daí com o azimute de 272°26'02" e distância de 0,75m até o vértice 'V13' (E=577.273,627m e N=7.796.339,230m); Daí segue confrontando com o imóvel de matrícula nº 65.992 com o azimute de 350°47'52" e a distância de 15,31m até o vértice 'M1' (E=577.271,178m e N=7.796.354,348m) localizado no alinhamento de divisa; Daí em diante segue confrontando com "área edificável da Gleba 01" com o azimute de 92°26'02" e distância de 3,84m até o vértice 'M2' (E=577.275,018m e N=7.796.354,185m) e daí por uma curva circular à direita com raio aproximado de 78,25m e distância de 5,20m até o vértice 'M3' (E=577.280,207m e N=7.796.353,791m) e daí com o azimute de 96°14'41" e distância de 12,52m até o vértice 'M4' (E=577.292,651m e N=7.796.352,429m) e daí por uma curva circular à direita com raio aproximado de 78,25m e distância de 9,73m até o vértice 'M5' (E=577.302,229m e N=7.796.350,774m) e daí com o azimute de 103°21'59" e a distância de 12,88m até o vértice 'M6' (E=577.314,756m e N=7.796.347,798m) e daí por uma curva circular à direita com raio aproximado de 78,21m e distância de 16,92m até o vértice 'M7' (E=577.330,667m e N=7.796.342,144m) e daí com o azimute de 115°43'58" e a distância de 26,05m até o vértice 'M8' (E=577.354,137m e N=7.796.330,832m) e daí com o azimute de 116°55'59" e a distância de 32,67m até o vértice 'M9' (E=577.383,261m e N=7.796.316,035m) e daí por uma curva circular à esquerda com raio aproximado de 41,75m e distância de 11,34m até o vértice 'M10' (E=577.393,936m e N=7.796.312,327m) e daí com o azimute de 101°22'37" e a distância de 11,60m até o vértice 'M11' (E=577.405,310m e N=7.796.310,039m) e daí com o azimute de 97°50'15" e a distância de 19,27m até o vértice 'M12' (E=577.424,397m e N=7.796.307,411m); Daí segue confrontando com o imóvel sob o registro no LIVRO Nº 3-Y - Nº DE ORDEM: 26.942 regs.ants.ns.14.072, fls.10, livro 3-O 25.585, fls.254 livro 3-V (3 de março de 1966) com o azimute de 131°42'24" e a distância de 26,92m até o vértice 'V1'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA SUPERFICIAL PLANA DE 2.563,99m².

O projeto de modificação de parcelamento origina a GLEBA 02, COM ÁREA TOTAL DE 10.263,31M² E PERÍMETRO DE 1.095,54M, com memorial descritivo conforme limites e confrontações a seguir: inicia-se no vértice denominado 'V18', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=577.349,101m e N=7.796.303,106m), vértice este localizado no alinhamento de divisa, dividindo-o com o Gleba 03 (área de adequação da via municipal); Daí segue confrontando com Gleba 03 (área de adequação da via municipal) com o azimute de 116°55'59" e

a distância de 18,48m até o vértice 'V19' (E=577.365,579m e N=7.796.294,734m) localizado no alinhamento de divisa; Daí em diante segue confrontando com o imóvel de matrícula nº 158.201 com o azimute de 166°47'09" e a distância de 202,90m até o vértice 'V20' (E=577.411,960m e N=7.796.097,208m) e daí segue com o azimute de 157°02'28" e a distância de 317,01m até o vértice 'V21' (E=577.535,616m e N=7.795.805,312m) localizado no alinhamento de divisa; Daí segue confrontando com o imóvel de matrícula nº 16.110 com o azimute de 266°16'01" e a distância de 31,03m até o vértice 'V22' (E=577.504,647m e N=7.795.803,291m) localizado no alinhamento de divisa; Daí em diante segue confrontando com o imóvel de matrícula nº 16.110 com o azimute de 356°29'13" e a distância de 10,13m até o vértice 'V23' (E=577.504,026m e N=7.795.813,403m) e daí segue com o azimute de 345°06'37" e a distância de 5,45m até o vértice 'V24' (E=577.502,627m e N=7.795.818,666m) e daí segue com o azimute de 336°06'33" e a distância de 31,77m até o vértice 'V25' (E=577.489,760m e N=7.795.847,715m) e daí segue com o azimute de 342°36'55" e a distância de 97,07m até o vértice 'V26' (E=577.460,758m e N=7.795.940,346m) e daí segue com o azimute de 332°54'03" e a distância de 60,74m até o vértice 'V27' (E=577.433,090m e N=7.795.994,417m); Daí segue confrontando com o imóvel de matrícula nº 16.110 (em parte: por uma via local denominada Rua Hyperbua) com o azimute de 338°28'19" e a distância de 104,23m até o vértice 'V28' (E=577.394,842m e N=7.796.091,375m); Daí em diante segue confrontando com o imóvel de matrícula nº 16.110 (por uma via local denominada Rua Hyperbua) com o azimute de 345°43'59" e a distância de 96,50m até o vértice 'V29' (E=577.371,059m e N=7.796.184,903m) e daí segue com o azimute de 349°28'35" e a distância de 120,23m até o vértice 'V18'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com UMA ÁREA TOTAL SUPERFICIAL PLANA DE 10.263,31M² (DEZ MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS METROS QUADRADOS E OITO DECÍMETROS QUADRADOS).

Na ÁREA acima descrita está abarcada a ÁREA NÃO EDIFICÁVEL, conforme descrições a seguir: inicia-se no vértice denominado 'V18', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=577.349,101m e N=7.796.303,106m), vértice este localizado no alinhamento de divisa, dividindo-o com o Gleba 03 (área de adequação da via municipal); Daí segue confrontando com a Gleba 03 (área de adequação da via municipal) com o azimute de 116°55'59" e a distância de 18,48m até o vértice 'V19' (E=577.365,579m e N=7.796.294,734m) localizado no alinhamento de divisa; Daí segue confrontando com o imóvel de matrícula nº 158.201 com o azimute de 166°47'09" e a distância de 19,62m até o vértice 'M14' (E=577.370,065m e N=7.796.275,630m) localizado no alinhamento de divisa; Daí segue confrontando com "Área Edificável da Gleba 02" com o azimute de 296°55'59" e a distância de 19,64m até o vértice 'M13' (E=577.352,552m e N=7.796.284,528m) localizado no alinhamento de divisa; Daí segue confrontando com o imóvel de matrícula nº 16.110 (por uma via local denominada Rua Hyperbua) com o azimute de 349°28'35" e a distância de 18,90m até o vértice 'V18'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA SUPERFICIAL PLANA DE 285,95 m².

Na ÁREA acima descrita também está abarcada a RESERVA FLORESTA LEGAL, conforme descrições a seguir: inicia-se no vértice denominado 'R2', georreferenciado no Sistema Geodésico



Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

# Órgão Oficial

Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=577.443,166m e N=7.796.023,546m), vértice este localizado no alinhamento de divisa, dividindo-o com o imóvel de matrícula nº 158.201; Daí segue confrontando com o imóvel de matrícula nº 158.201 com o azimute de 157°02'28" e a distância de 237,01m até o vértice 'V21' (E=577.535,616m e N=7.795.805,312m) localizado no alinhamento de divisa; Daí segue confrontando com o imóvel de matrícula nº 16.110 com o azimute de 266°16'01" e a distância de 31,03m até o vértice 'V22' (E=577.504,647m e N=7.795.803,291m) localizado no alinhamento de divisa; Daí em diante segue confrontando com o imóvel de matrícula nº 16.110 com o azimute de 356°29'13" e a distância de 10,13m até o vértice 'V23' (E=577.504,026m e N=7.795.813,403m) e daí segue com o azimute de 345°06'37" e a distância de 5,45m até o vértice 'V24' (E=577.502,627m e N=7.795.818,666m) e daí segue com o azimute de 336°06'33" e a distância de 31,77m até o vértice 'V25' (E=577.489,760m e N=7.795.847,715m) e daí segue com o azimute de 342°36'55" e a distância de 97,07m até o vértice 'V26' (E=577.460,758m e N=7.795.940,346m) e daí segue com o azimute de 332°54'03" e a distância de 60,74m até o vértice 'V27' (E=577.433,090m e N=7.795.994,417m) e daí segue com o azimute de 338°28'19" e a distância de 23,40m até o vértice 'R1' (E=577.424,503m e N=7.796.016,184m) localizado no alinhamento de divisa; Daí segue confrontando com a "Área Edificável da Gleba 02" com o azimute de 68°28'19" e a distância de 20,06m até o vértice 'R2'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA SUPERFICIAL PLANA DE 4.973,05 m².

O projeto de modificação de parcelamento origina a GLEBA 03 - ÁREA DESTINADA ADEQUAÇÃO DA VIA MUNICIPAL, COM ÁREA TOTAL DE 9.128,45M² E PERÍMETRO DE 492,27M, com memorial descritivo conforme limites e confrontações a seguir: inicia-se se no vértice denominado 'P1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 577.448,135m e N= 7.796.286,256m), vértice este localizado na margem da Rua Estrada da Gentileza, dividindo-o com o Rua Estrada da Gentileza; Daí em diante segue confrontando com Rua Estrada da Gentileza com o azimute de 278°25'43" e a distância de 59,48m até o vértice 'P2' (E=577.389,302m e N=7.796.294,974m) e daí com o azimute de 287°19'40" e a distância de 8,26m até o vértice 'P3' (E=577.381,412m e N=7.796.297,436m) e daí com o azimute de 293°59'41" e a distância de 8,35m até o vértice 'P4' (E=577.373,785m e N=7.796.300,831m) e daí com o azimute de 296°55'56" e a distância de 12,27m até o vértice 'P5' (E=577.362,842m e N=7.796.306,390m) e daí com o azimute de 166°47'03" e a distância de 8,30m até o vértice 'P6' (E=577.364,740m e N=7.796.298,307m) e daí com o azimute de 166°47'09" e a distância de 3,67m até o vértice 'P7' (E=577.365,579m e N=7.796.294,734m) e daí com o azimute de 296°55'59" e a distância de 18,48m até o vértice 'P8' (E=577.349,101m e N=7.796.303,106m) e daí com o azimute de 349°28'35" e a distância de 3,90m até o vértice 'P9' (E=577.348,389m e N=7.796.306,937m) e daí com o azimute de 349°28'27" e a distância de 7,63m até o vértice 'P10' (E=577.346,995m e N=7.796.314,442m) e daí com o azimute de 296°56'04" e a distância de 32,01m até o vértice 'P11' (E=577.318,459m e N=7.796.328,940m) e daí com o azimute de 286°35'56" e a distância de 22,65m até o vértice 'P12' (E=577.296,755m e N=7.796.335,410m) e daí com o azimute de

(E=577.276,543m e N=7.796.336,557m) e daí com o azimute de 270°09'09" e a distância de 2,48m até o vértice 'P14' (E=577.274,059m e N=7.796.336,563m); Daí segue confrontando com o imóvel de matrícula nº 65.992 com o azimute de 350°47'52" e a distância de 2,70m até o vértice 'V13' (E=577.273,627m e N=7.796.339,230m) localizado no alinhamento do bordo projetado da via pública, distante 6,00m do eixo da rua; Daí em diante segue pelo alinhamento do bordo projetado da rua confrontando com a "área não edificável da Gleba 01" com o azimute de 92°26'02" e a distância de 0,75m até o vértice 'V12' (E=577.274,381m e N=7.796.339,198m) e daí por uma curva circular à direita com raio aproximado de 63,25m e distância de 4,21m até o vértice 'V11' (E=577.278,575m e N=7.796.338,880m) e daí com o azimute de 96°14'41" e a distância de 12,52m até o vértice 'V10' (E=577.291,019m e N=7.796.337,518m) e daí por uma curva circular à direita com raio aproximado de 63,25m e distância de 7,86m até o vértice 'V9' (E=577.298,761m e N=7.796.336,180m) e daí com o azimute de 103°21'59" e a distância de 12,88m até o vértice 'V8' (E=577.311,288m e N=7.796.333,204m) e daí por uma curva circular à direita com raio aproximado de 63,24m e distância de 13,68m até o vértice 'V7' (E=577.324,154m e N=7.796.328,632m) e daí com o azimute de 115°43'58" e a distância de 25,90m até o vértice 'V6' (E=577.347,482m e N=7.796.317,388m) e daí com o azimute de 116°55'59" e a distância de 32,51m até o vértice 'V5' (E=577.376,467m e N=7.796.302,662m) e daí por uma curva circular à esquerda com raio aproximado de 56,75m e distância de 15,41m até o vértice 'V4' (E=577.390,977m e N=7.796.297,622m) e daí com o azimute de 101°22'37" e a distância de 10,31m até o vértice 'V3' (E=577.401,087m e N=7.796.295,588m) e daí por uma curva circular à esquerda com raio aproximado de 56,75m e distância de 3,51m até o vértice 'V2' (E=577.404,543m e N=7.796.295,003m) e daí com o azimute de 97°50'15" e a distância de 40,32m até o vértice 'V1' (E=577.444,491m e N=7.796.289,504m); Daí segue confrontando com o imóvel sob o registro no LIVRO Nº 3-Y - Nº DE ORDEM: 26.942 regs.ants.ns.14.072, fls.10, livro 3-O 25.585, fls.254 livro 3-V (3 de março de 1966) com o azimute de 131°42'24" e a distância de 4,88m até o vértice 'P1'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA TOTAL SUPERFICIAL PLANA DE 608,47 M² (SEISCENTOS E OITO METROS QUADRADOS E QUARENTA E SETE DECÍMETROS QUADRADOS), a ser integrada ao sistema viário denominado Rua Estrada da Gentileza na mesma quadra e bairro, neste Município.

Passam ao domínio público, mediante Escritura Pública de Doação, concomitantemente ao ato de registro desta Certidão, a seguinte área do Sistema Viário: Gleba 03 - trecho da Rua Estrada da Gentiliza, com área de 608,47m².

A aprovação da modificação de parcelamento de que trata esta certidão terá efeito a partir da data de sua publicação.

Betim, 17 de dezembro de 2021.

Ludmila Guimarães de Oliveira  
Apoio técnico da Divisão de Licenciamento e

Regularização de Parcelamento do Solo  
Arqtª. Janaína Schlaucher

Divisão de Licenciamento e

Regularização de Parcelamento do Solo

Marco Túlio de Freitas Rezende Lara Secretário Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação



Órgão Oficial

Secretaria Municipal de Comunicação  
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasília  
Betim - MG  
Telefone: (31) 3592-8289  
Publicações: lobetim@gmail.com

Prefeito de Betim: Vittorio Mediolli  
Vice-Prefeito de Betim: Cleusa Lara  
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Kleber Eduardo de Sousa Rezende  
Procurador Geral do Município: Bruno Ferreira Cypriano  
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Silveira Christofori

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

## SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 132-A/2021, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SMS e a empresa Distribuidora Diamante Ltda-ME.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material médico hospitalar, para o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município de Betim-MG, de acordo com o Anexo I do Edital.

Valor estimado: R\$34.029,50

Vigência: 12 (doze) meses.

Nº do Processo: FMS0102/2021 – PE 43/2021 – RP 29/2021.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde /Secretaria Municipal de Saúde, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Augusto Viana da Rocha, o Procurador - Geral do Município, Sr. Bruno Ferreira Cypriano e pela empresa o Sr. Sebastião dos Santos Ferreira.

Data de Assinatura: 02/12/2021.

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº ADM0001/2021, firmado entre o Município de Betim e a Leiloeira Adriana Pires Amancio.

Objeto: Prorrogação do prazo por igual período e valor.

Vigência: 12 (doze) meses

Nº do Processo: ADM0095/2019 – PE 34/2019 Signatários: Pelo Município, o Sr. Vittorio Mediolli, Prefeito Municipal, o Sr. Bruno Ferreira Cypriano, Procurador-Geral do Município, o Sr. Vinicius Dieguez Mesquita, Secretário Adjunto da Administração e a Leiloeira a Sra. Adriana Pires Amancio.

Data de Assinatura: 16/11/2021

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato n.º ADM0085/2019, firmado entre o Município de Betim e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Objeto: Prorrogação do prazo por igual período e valor.

Valor estimado: R\$250.000,00

Dotação Orçamentária: 07.04.04.122.0004.2141.339039.010000

Vigência: 12 (doze) meses

Nº do Processo: ADM0069/2019 DL 24/2019

Signatários: Pelo Município, o Sr. Vittorio Mediolli, Prefeito Municipal, e pela empresa o Sr. Luiz Gustavo Barbosa Belai e o Sr. Eduardo Alves Correa.

Data de Assinatura: 30/07/2021

Extrato do Contrato de n.º ADM0079/2021, firmado entre o Município de Betim e a empresa Casa Design Distribuidora Ltda Me.

Objeto: Aquisição de material de informática de processamento de dados para estruturação das unidades da Secretaria de Assistência Social- SEMAS, conforme normas constantes no Edital e seus Anexos.

Valor estimado: R\$44.000,00

Dotação Orçamentária: 10.01.08.122.0005.2266.339030.010000

10.02.08.244.0073.2295.339030.022900

10.02.08.244.0073.2467.339030.022900

10.02.08.244.0073.2285.339030.022900

Vigência: 12 (doze) meses

Nº do Processo: ADM0078/2021 PE 36/2021

Signatários: Pelo Município, o Sr. Vittorio Mediolli, Prefeito Municipal,

Sr. Bruno Ferreira Cypriano, Procurador-Geral do Município, Sra. Cleusa Bernadeth Lara Correa, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela empresa a Sra. Anisa Maria Pinheiro Furtado.

Data de Assinatura: 29/11/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 126-D/2021, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SMS e a empresa Cirúrgica Norte Brasil Produtos Hospitalares Ltda - ME.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material médico hospitalar (ortopedia), exclusivamente por microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas, para Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município de Betim-MG, de acordo com o anexo I do Edital.

Valor estimado: R\$4.631,40

Vigência: 12 (doze) meses.

Nº do Processo: FMS144/2021 – PE 62/2021 – RP 42/2021.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde /Secretaria Municipal de Saúde, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Augusto Viana da Rocha, o Procurador - Geral do Município, Sr. Bruno Ferreira Cypriano e pela empresa a Sra. Lucília Oliveira Souza.

Data de Assinatura: 22/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG. Ato de Homologação - Pregão Eletrônico nº 37/2021 - PAC nº 077/2021 - Objeto: Contratação de empresa para fornecer solução de telecomunicações para a STI, SEMED, SEMAS, IPREMB e SESA. Homologo a presente licitação na modalidade acima citada cujo objeto foi adjudicado à empresa BTT Telecomunicações Ltda no valor de R\$1.154.000,00. O processo perfaz um valor de R\$1.154.000,00 - Vittorio Mediolli – Prefeito Municipal - 16/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM. Julga proposta PE nº 41/2021 - PAC nº 86/2021 - Objeto: Contratação de empresa para a cessão de direito de uso de sistema/plataforma eletrônica para a STI. Foram desclassificadas as empresas Learning Update Gestão Educacional Ltda e Sisamo - Soluções em Tecnologia Ltda - ME por quebra de sigilo e a empresa Pulse Investimentos Eireli por ofertar preço acima do valor estimado. A licitação foi fracassada. A íntegra da ata encontra-se acostada ao PAC. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados. Pregoeiro. 16/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM. Julga proposta - Pregão Eletrônico nº 42/2021 - PAC nº 087/2021 - Objeto: Aquisição de veículos para a Guarda Patrimonial do Município de Betim - Foi desclassificada a empresa A& 'R Comercial Produtos e Equipamentos Eireli - ME no lote 1 por preço excessivo. A licitação foi fracassada. A íntegra da ata encontra-se acostada ao PAC. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados. Pregoeira - 16/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG. Pregão Eletrônico nº 46/2021 - PAC nº 0103/2021 - Objeto: Aquisição de bebedouros para a SEMED. Abertura: dia 07/01/2022 às 08:30h. - Edital: www.licitacoes-e.com.br – Pregoeiro – 20/12/2021.

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

**CERTIDAO - SRH Nº 172/2021**

**CONCEDE MIGRAÇÃO AOS SERVIDORES ESPECIFICADOS**

O Secretário Adjunto de Administração e a Superintendente de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhes confere a legislação em vigor; considerando o disposto na Lei Municipal nº 2886/1996, com nova redação conferida pela Lei Municipal nº 6.669/2020, e em observância ao princípio da publicidade, CERTIFICA que os servidores abaixo discriminados tiveram seu pedido de migração deferido e deverão cumprir a partir do mês de JANEIRO/2022 a jornada relativa ao cargo migrado.

Betim, 21 de Dezembro de 2021.

Valéria Cosme Damião Rodrigues

Superintendente de Recursos Humanos

Vinicius Dieguez Mesquita

Secretário Adjunto de Administração



PREFEITURA DE  
**BETIM**  
CIDADE DO BEM

# Órgão Oficial

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

Profissionais da Saúde - 40 Horas				
CODFUN	NOME	DESCFUNCAO	CARGOMIGRACAO	DEFERIDO
0205317-9	ADRIANA APARECIDA DE JESUS	COZINHEIRO	COZINHEIRO 40hs	DEFERIDO
0210114-9	ALAN PINHEIRO SILVA	OFICIAL DE APOIO A SAÚDE	OFICIAL DE APOIO A SAÚDE I	DEFERIDO
0202388-1	FLAVIO CARDOSO DA SILVA	ALMOXARIFE I	ALMOXARIFE II	DEFERIDO
0209964-0	GIOVANIA SOARES CORDEIRO ALMEIDA	OFICIAL DE APOIO A SAÚDE	OFICIAL DE APOIO A SAÚDE I	DEFERIDO
0207721-3	HUDSON LEANDRO MACHADO	FISCAL SANITÁRIO	FISCAL SANITÁRIO I - 30hs	DEFERIDO
0210040-1	TACIANA ALVES PEREIRA	OFICIAL DE APOIO A SAÚDE	OFICIAL DE APOIO A SAÚDE II	DEFERIDO

Profissionais da Administração				
CODFUN	NOME	DESCFUNCAO	CARGOMIGRACAO	DEFERIDO
01737339-5	ADRIANO JUNIOR DE SOUZA	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO II	DEFERIDO
0136261-5	JULIANO DE BRITO PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	GUARDA MUNICIPAL II	DEFERIDO
0121639-2	JULIO CESAR DE OLIVEIRA II	PINTOR DE PAREDE	PINTOR DE PAREDE 40hs	DEFERIDO
0111120-5	MOISÉS AMARO DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO II	DEFERIDO

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

## EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM - ECOS

EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM – ECOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PAC Nº: 0026/2021 - DL Nº: 0012/2021

SOLICITANTE: Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS.

OBJETO: Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico, para registro de ponto dos funcionários da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, nos termos e limites apresentados no PAC nº 0026/2021, DL nº 0012/2021.

Para os efeitos do disposto na norma contida no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando a Justificativa Técnica da Gerência de Recursos Humanos e o Parecer Jurídico nº 131/2021 da Diretoria Executiva Jurídica, juntados ao PAC nº 0026/2021, DL nº 0012/2021, reconheço, no caso, a situação de Dispensa de Licitação, fundamentada na norma do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação direta da empresa ÁTOMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. – ME, objetivando a aquisição de Relógio de Ponto Biométrico, para registro de ponto dos funcionários da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS.

Ratifico a Dispensa de Licitação acima referida, por atender aos requisitos legais em vigor.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, publique-se a presente ratificação no Órgão Oficial do Município de Betim/MG.

Betim/MG, 20 de dezembro de 2021.

Marinézia Dias da Costa Makatsuru

Presidente da ECOS

Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS. Assunto: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº ECO 014/2019, firmado entre a Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS e Viasolo Engenharia Ambiental S/A – Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza Urbana e Tratamento de Resíduos Sólidos, sob o regime de empreitada a preços unitários conforme medições mensais, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência para a execução dos Serviços Rotineiros da Limpeza Pública Urbana, nas áreas de concentração ou adensamento populacional do Município de Betim, mediante os termos e condições estabelecidos no presente Edital e seus Anexos – CP 001/2017, PAC 008/2017 – LOTE 02 - O objeto do Termo Aditivo é o reajuste de equipamentos, insumos, ferramentas e a repactuação das convenções coletivas de trabalho e alíquota do ISSQN. As despesas decorrentes da execução do presente aditamento serão custeadas por recursos das seguintes dotações orçamentárias nº 15.01.18.452.0040.2393.339092.010000 e 15.01.18.452.0040.2393.339039.010000. Signatários: Marinésia Dias da Costa Makatsuru - Presidente da ECOS, Raphael Martins Filho – Diretor Jurídico da ECOS, Domênico Barreto Granata e Alan Pierre de Espíndula Vieira - Representantes da Contratada. Em: 26/11/2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS. Assunto: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº ECO 036/2019, firmado entre a Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS e Viasolo Engenharia Ambiental S/A – Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza Urbana e Tratamento de Resíduos Sólidos, sob o regime de empreitada a preços unitários conforme medições mensais, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência para a execução dos Serviços Rotineiros da Limpeza Pública Urbana, nas áreas de concentração ou adensamento populacional do Município de Betim, mediante os termos e condições estabelecidos no presente Edital e seus Anexos – CP 001/2017, PAC 008/2017 – LOTE 01 - O objeto do Termo Aditivo é o reajuste de equipamentos, insumos, ferramentas e a repactuação das convenções coletivas de trabalho e alíquota do ISSQN. As despesas decorrentes da execução do presente aditamento serão custeadas por recursos das seguintes dotações orçamentárias nº 15.01.18.452.0040.2393.339092.010000 e 15.01.18.452.0040.2393.339039.010000. Signatários: Marinésia Dias da Costa Makatsuru - Presidente da ECOS, Raphael Martins Filho – Diretor Jurídico da ECOS, Domênico Barreto Granata e Alan Pierre de Espíndula Vieira - Representantes da Contratada. Em: 26/11/2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

A presidente da Empresa de Construções, Obras, Projetos, Serviços, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos devolveu ou não comprovou a entrega da notificação de infração de transporte nº 205/2021 enviada ao Sr. SAMIRES ARAÚJO FERREIRA, STPBC-026, notifica-a da referida autuação de infração de transporte cometida, concedendo-lhe, caso queira, prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor defesa junto à Empresa de Construções, Obras, Projetos, Serviços, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS. Betim, 17 de Dezembro de 2021.

Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS. Assunto: Extrato do 18º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº ADM 0017/2015, firmado entre o Município de Betim e a Terramil Construções e Terraplanagem Ltda – Contratação de empreitada a preços unitários de empresa de engenharia para execução de obras de reestruturação do bairro Alto do Cruzeiro no município de Betim/MG - CP 027/2012, PAC ECO 0078/2012 – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo contratual sem alteração do valor do contrato. Fica prorrogado o prazo contratual até 28/02/2022. Signatários: Vittorio Mediolli - Prefeito Municipal, Bruno Ferreira Cypriano - Procurador-Geral do Município, Flávio Augusto Maia Lara – Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas, Marinésia Dias da Costa Makatsuru – Presidente da ECOS e José Eduardo Moreira Felipe - Representante da Contratada. Em: 07/12/2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS. Assunto: Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº ECO 0041/2019, firmado entre o Município de Betim e a Terramil Construções e Terraplanagem Ltda –



# Órgão Oficial

**Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299**

Contratação de empresa de engenharia pelo Regime Diferenciado de Contratação, RDC, para execução das obras e serviços de infraestrutura e saneamento, no Bairro Alto da Boa Vista no município de Betim/MG - RDC 003/2019, PAC ECO 0034/2019 – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo contratual sem alteração do valor do contrato. Fica prorrogado o prazo contratual até 28/02/2022. Signatários: Vittorio Mediolli - Prefeito Municipal, Bruno Ferreira Cypriano - Procurador-Geral do Município, Flávio Augusto Maia Lara – Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas, Marinésia Dias da Costa Makatsuru – Presidente da ECOS e José Eduardo Moreira Felipe - Representante da Contratada. Em: 07/12/2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas.



Prefeitura de  
**BETIM**  
CIDADE DO BEM

**Órgão  
Oficial**

Secretaria Municipal de Comunicação  
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasília  
Betim - MG  
Telefone: (31) 3592-8289  
Publicações: lobetim@gmail.com

**Prefeito de Betim:** Vittorio Mediolli  
**Vice-Prefeita de Betim:** Cleusa Lara  
**Presidente da Câmara Municipal de Betim:** Kleber Eduardo de Sousa Rezende  
**Procurador Geral do Município:** Bruno Ferreira Cypriano  
**Secretária Municipal de Comunicação:** Bianca Silveira Christofori



PREFEITURA DE  
**BETIM**  
CIDADE DO BEM

# Órgão Oficial

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

ecos													
Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim Rua Pará de Minas, 640, Brasília   Betim   MG - CEP.: 32600-412													
RESULTADO DOS PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE PROGRESSÃO POR NOVA QUALIFICAÇÃO													
A PRESIDENTE DA ECOS - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BETIM, É A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 2886 DE 24/06/1996, E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS N.º 6.161/2017, N.º 6.294/2017, N.º 6.440/2018, N.º 6.669/2020, DECRETOS N.º 41.996/2020 e N.º 42.241/2020 e PORTARIA ECOS N.º 035/2020 E CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, PUBLICA O RESULTADO DA ANÁLISE DOS PROCESSOS DE NOVA QUALIFICAÇÃO, CONFORME ABAIXO.													
N.º	NOME DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	CARGO	N.º DO PROCESSO	DATA DE ABERTURA DO REQUERIMENTO	TÍTULOS APRESENTADOS	CURSO	RESULTADO/ JUSTIFICATIVA	TOTAL DE PADRÕES JÁ ADQUIRIDOS	TOTAL DE PADRÕES VÁLIDOS CONCEDIDOS NESTE REQUERIMENTO	PADRÕES A RECEBER 2022	SALDO DE PADRÕES A RECEBER 2023 (LIMITE DE 15 PADRÕES)	
1	FELIPE ROBERTO SILVA FERREIRA	314	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60.022/2021	26/11/2021	PÓS-GRADUAÇÃO	REDES DE COMUNICAÇÃO	DEFERIDO	7	3	3	0	

  
PREFEITURA DE BETIM | WWW.BETIM.MG.GOV.BR

## TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 69/2021

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BETIM**, ATRAVÉS DA **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E CORTAÇO CORTE DE AÇO EIRELI**.

Aos 16 de dezembro de 2021, o empreendimento **CORTAÇO CORTE DE AÇO EIRELI**, CNPJ nº24.262.486/0001-02, com sede a Rua Platina, nº61, Bairro Betim Industrial, em Betim/MG, neste ato representado por seu representante legal, Pedro Hamdan Moreira, brasileiro, solteiro, estudante, CPF nº155.565.616-13, CI 07289697080 DETRAN, com mesmo endereço da sede empresarial, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, compareceu à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vittorio Mediolli, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Bruno Ferreira Cypriano, neste ato denominado **COMPROMITENTE**.

**CONSIDERANDO** que o Termo de Ajustamento Municipal, instituído pela Lei Municipal nº5.480/2013, alterada pela Lei Municipal nº 5.616/2013, trata de instrumento por meio do qual se busca a adaptação da conduta dos interessados às exigências legais, para regularizar atos e procedimentos de entidades que possuam vínculo jurídico ou administrativo com a Administração Pública Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** que a **COMPROMISSÁRIA** detém a pretensão de receber em doação os Lotes nsº04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis), todos da Quadra nº 01 (um), do Bairro Sidon, em Betim/MG, conforme Matrículas nsº98.886, 98.887 e 98.888, respectivamente, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

**CONSIDERANDO** que os Lotes nsº04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis), todos da Quadra nº 01 (um), do Bairro Sidon, em Betim/MG, conforme Matrículas nsº98.886, 98.887 e 98.888, respectivamente, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, foi avaliada em R\$2.663.934,00 (dois milhões,



Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais), pela Comissão Permanente de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim/MG;

**CONSIDERANDO** que o art. 2º, da Lei Municipal nº6.646, de 20 de dezembro de 2021, que fixa, como encargo, nas doações realizadas pelo **COMPROMITENTE**, o valor médio de 40% (quarenta por cento) da avaliação dos imóveis;

**CONSIDERANDO** que o valor médio de 40% (quarenta por cento) da avaliação do imóvel corresponde à R\$1.065.573,27 (um milhão, sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), para fins de fixação da contrapartida;

**CONSIDERANDO** a necessidade da cobertura de 2(duas) quadras, sendo a primeira no Parque Cleo Barbosa e a segunda, no Bairro Santa Fé;

**CONSIDERANDO** que o **COMPROMITENTE** necessita realizar o complemento da cobertura de 1(uma) quadra, na Praça das Flores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recuperação da Praça das Flores, bem como de 02 (dois) brinquedos instalados no local;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se ampliar a área de laser da quadra localizada na Praça das Flores, com a instalação de 03 (três) brinquedos;

**CONSIDERANDO** o interesse público, na realização da doação pretendida, recebendo, em contrapartida, políticas públicas que correspondem a 40% (quarenta por cento) do valor do imóvel;

**RESOLVEM** celebrar, em comum acordo, com força de título executivo extrajudicial, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, doravante denominado **TERMO**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste TERMO tem por definição a doação, com encargos, dos Lotes nº04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis), todos da Quadra nº 01 (um), do Bairro Sidon, em Betim/MG, conforme



2

Matrículas nºs 98.886, 98.887 e 98.888, respectivamente, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, foi avaliada em R\$2.663.934,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais), pela Comissão Permanente de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim/MG, com a contrapartida fixada em 40% (quarenta por cento) da avaliação, que corresponde à R\$1.065.573,27 (um milhão, sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), mediante a realização das seguintes obras públicas, **no prazo de 12(doze) meses**:

- 1.1.1 cobertura de 2(duas) quadras, sendo a primeira no Parque Cleo Barbosa e a segunda, no Bairro Santa Fé;
- 1.1.2 realizar o complemento da cobertura de 1(uma) quadra, na Praça das Flores;
- 1.1.3 recuperação da Praça das Flores, bem como de 02 (dois) brinquedos instalados no local;
- 1.1.4 ampliar a área de laser da quadra localizada na Praça das Flores, com a instalação de 03 (três) brinquedos;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA**

2.1 A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a receber, em doação, dos Lotes nºs 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis), todos da Quadra nº 01 (um), do Bairro Sidon, em Betim/MG, conforme Matrículas nºs 98.886, 98.887 e 98.888, respectivamente, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, foi avaliada em R\$2.663.934,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais), pela Comissão Permanente de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim/MG, com a contrapartida fixada em 40% (quarenta por cento) da avaliação, que corresponde à R\$1.065.573,27 (um milhão, sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), **no prazo de 12(doze) meses**, mediante a realização das seguintes obras públicas:

- 2.1.1 cobertura de 2(duas) quadras, sendo a primeira no Parque Cleo Barbosa e a segunda, no Bairro Santa Fé;
- 2.1.2 realizar o complemento da cobertura de 1(uma) quadra, na Praça das Flores;
- 2.1.3 recuperação da Praça das Flores, bem como de 02 (dois) brinquedos instalados no local e,
- 2.1.4 ampliar a área de laser da quadra localizada na Praça das Flores, com a instalação de 03 (três) brinquedos.

**2.2 A COMPROMISSÁRIA** se compromete a garantir o total cumprimento de suas obrigações, mediante a realização das contrapartidas fixadas, no valor total de R\$1.065.573,27 (um milhão, sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), **no prazo de 12(doze) meses**, a contar da publicação deste Termo de Ajustamento Municipal – TAM.

**2.4 A COMPROMISSÁRIA** renuncia a quaisquer valores superiores acaso gastos com a realização das contrapartidas fixadas neste Termo, que totalizam R\$1.065.573,27 (um milhão, sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

**2.5 A COMPROMISSÁRIA** se declara ciente de que a lavratura da Escritura Pública de Doação dos Lotes nsº04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis), todos da Quadra nº 01 (um), do Bairro Sidon, em Betim/MG, conforme Matrículas nsº98.886, 98.887 e 98.888, respectivamente, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, somente serão concretizadas após a publicação de Lei Municipal, com o consequente comprovante de cumprimento das contrapartidas.

**2.6 A COMPROMISSÁRIA** se responsabiliza pela qualidade dos materiais, insumos e serviços que serão disponibilizados ao **COMPROMITENTE**, podendo o mesmo recusá-los, em decorrência da qualidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

**3.1 O COMPROMITENTE** se compromete a realizar a doação dos Lotes nsº04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis), todos da Quadra nº 01 (um), do Bairro Sidon, em Betim/MG, conforme Matrículas nsº98.886, 98.887 e 98.888, respectivamente, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliados em R\$2.663.934,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais), pela Comissão Permanente de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim/MG, com a contrapartida fixada em 40% (quarenta por cento) da avaliação, que corresponde à R\$1.065.573,27 (um milhão, sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), **no prazo de 12(doze) meses**, mediante a realização das seguintes obras públicas:

**3.1.1** cobertura de 2(duas) quadras, sendo a primeira no Parque Cleo Barbosa e a segunda, no Bairro Santa Fé;

**3.1.2** realizar o complemento da cobertura de 1(uma) quadra, na Praça das Flores;

- 3.1.3** recuperação da Praça das Flores, bem como de 02 (dois) brinquedos instalados no local e,  
**3.1.4** ampliar a área de laser da quadra localizada na Praça das Flores, com a instalação de 03 (três) brinquedos.

**3.2 O COMPROMITENTE** se compromete a encaminhar à Câmara de Vereadores o Projeto de Lei, com os encargos fixados.

**3.3 O COMPROMITENTE** outorgará a Escritura Pública de Doação Lotes nº04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis), todos da Quadra nº 01 (um), do Bairro Sidon, em Betim/MG, conforme Matrículas nº98.886, 98.887 e 98.888, respectivamente, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliados em R\$2.663.934,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais), pela Comissão Permanente de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim/MG, com a contrapartida fixada em 40% (quarenta por cento) da avaliação, que corresponde à R\$1.065.573,27 (um milhão, sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), somente após a aprovação da Lei Municipal, pela Câmara Municipal de Betim e respectiva publicação, além da efetiva comprovação do cumprimento das contrapartidas fixadas neste Termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**4.1 A COMPROMISSÁRIA** deverá, antes de iniciada a obra, comunicar à Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação - SORTEH ou à Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito - ECOS, o início de suas atividades, tendo como fluxo de procedimentos:

**4.1.1** Agendamento de reunião para orientações gerais;

**4.1.2** Entrega via ofício de ART de Execução de Obras, ART de Fiscalização e Cronograma Físico de Execução;

**4.2 A COMPROMISSÁRIA** deverá entregar à Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação - SORTEH ou à Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito - ECOS, após a conclusão das obrigações fixadas na Cláusula Segunda, **Termo de Entrega de Obras e Termo de Garantia de Obra**, para o período de 05 (cinco) anos, a contar da

5



Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP: 32600-412



data de recebimento final da obra, conforme especificações a serem realizadas pelos Órgãos Técnicos.

**4.3 A COMPROMISSÁRIA** deverá arcar com todas as custas, os emolumentos e os impostos do Cartório de Registro de Notas e do Serviço Registral Imobiliário, referente a Escritura de Doação dos lotes objetos deste Termo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

**5.1 A COMPROMISSÁRIA** fica ciente de que este Termo de Ajustamento Municipal - TAM tem eficácia plena, desde a data de sua assinatura, não o eximindo de eventuais responsabilidades administrativa e penal, em razão de sua conduta, e que valerá como título executivo extrajudicial, conforme legislações vigentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

**6.1 A COMPROMISSÁRIA** deverá concluir as contrapartidas fixadas neste Termo, em até 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Termo, conforme especificações a serem realizadas pelos Órgãos Técnicos da Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação - SORTEH ou da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito - ECOS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVERSÃO

**7.1** Em caso de descumprimento do presente Termo, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, devidamente comprovado, fica estabelecida a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, sem qualquer indenização.



6



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

## CLÁUSULA OITAVA - DA CLÁUSULA PENAL

8.1 O descumprimento das Cláusulas fixadas neste Termo ensejará multa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor estipulado na Cláusula Primeira deste Termo, juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e Atualização Monetária baseada na variação de ORTN/OTN/BTN/TR/IPC-R/INPC, por item descumprido, até o seu efetivo cumprimento, independentemente das demais sanções e penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Considera-se rescindido de pleno direito o presente Termo, quando descumprida qualquer de suas CLÁUSULAS, independentemente da expedição de Notificação Extrajudicial para a **COMPROMISSÁRIA**.

9.2 A dilação de prazo, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, sem pedido formal e escrito ao **COMPROMITENTE**, à Procuradoria-Geral, devidamente deferido, bem como sem a realização de Aditivo ao Termo, não impedirá a rescisão, de plano, do presente Termo, sem a necessidade de Notificação para o respectivo cumprimento.

9.3 A expedição de Notificação Extrajudicial, por parte do **COMPROMITENTE**, em decorrência do descumprimento de quaisquer das cláusulas, não altera a resolutividade do TAM – Termo de Ajustamento Municipal, sendo mera liberalidade, que não impede a rescisão, caso seja mantido o descumprimento do Termo, após o decurso do prazo fixado na Notificação, independentemente de contranotificação.

9.4 Caso a **COMPROMISSÁRIA**, após notificação, não regularize a situação, ressalvado o caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, sem prejuízo de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Termo e nas legislações vigentes, o Termo de Ajustamento Municipal - TAM, será rescindido, independente de nova Notificação.

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



9.5 Em caso de descumprimento das contrapartidas fixadas neste Termo, a **COMPROMISSÁRIA**, independentemente de notificação, perderá a imediata posse provisória outorgada, além de perder todo investimento realizado na área a ser doada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Betim para dirimir questões envolvendo o presente **TERMO**.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente **TERMO** em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso, por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 16 de dezembro de 2021.



**VITTORIO MEDIOLI**  
PREFEITO



**BRUNO FERREIRA CYPRIANO**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO



**PEDRO HAMDAN MOREIRA**  
CORTAÇO CORTE DE AÇO EIRELI

## INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE BETIM

### CRONOGRAMA DE ATUALIZAÇÃO

Revisado em 2021

*\*Cronograma avaliado e aprovado pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural de Betim, em reunião ordinária no dia 20 de dezembro de 2021.*

#### Cronograma 1: cronograma do Plano de Inventário executado entre 2009 e 2016.

REGIONAIS	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Vianópolis									
Citrolândia									
Centro									
Norte									
PTB									
Teresópolis									
Imbirucú									
Alterosas									
Levantamento e catalogação de todas as fichas									

#### Cronograma 2: cronograma geral de atualização – 2018 a 2023.

REGIONAIS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Citrolândia						
Vianópolis						
Centro						
Norte						
PTB						
Teresópolis						
Imbirucú						
Alterosas						

**Cronograma 3: cronograma detalhado de atualização por regionais de 2020 a 2023.**

**Legendas:**

Período	Cor
2020	Amarelo
2021	Azul Escuro
2022	Vermelho
2023	Verde

AÇÕES	
1º	Levantamento inicial e pesquisa bibliográfica
2º	Trabalho de campo e entrevistas
3º	Produção/redação da atualização das fichas
4º	Produção de novas fichas
5º	Divulgação

REGIONAL CITROLÂNDIA							
	2020				2021		
	trimestres				trimestres		
1º							
2º							
3º							
4º							
5º							

REGIONAL CENTRO/SEDE											
	2020			2021			2022			2023	
	trimestres			trimestres			trimestres			trimestres	
1º											
2º											
3º											
4º											
5º											

REGIONAL VIANÓPOLIS											
	2020			2021			2022				
	trimestres			trimestres			trimestres				
1º											
2º											
3º											
4º											
5º											

REGIONAL NORTE							
	2022				2023		
	trimestres				trimestres		
1º							
2º							
3º							
4º							
5º							

REGIONAL PTB				
	2023			
	trimestres			
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

REGIONAL TERESÓPOLIS				
	2023			
	trimestres			
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				

REGIONAL IMBIRUÇU				
	2023			
	trimestres			
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				

REGIONAL ALTEROSAS				
	2023			
	trimestres			
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

**Ata da primeira** reunião ordinária do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural de Betim, realizada em 20 de dezembro de 2021, em regime especial, por vídeo conferência, através do recurso "google meet", devido a política pública do município de Betim e do Estado de Minas Gerais, de combate à pandemia do Covid-19. Estiveram presentes à reunião, os conselheiros: a representante titular da Secretaria Municipal de Arte Cultura, **Danielle Patrícia Monteiro**; o representante suplente da Secretaria Municipal de Arte e Cultura, **Rodrigo Cunha Chagas**; a representante suplente da Diretoria de Políticas Urbanas da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão de Betim, **Nágila Amaral Pedrosa de Melo**; o representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG – 82ª subseção Betim/MG, **Valdemar Frederico da Silva Júnior**; o representante titular da Organização Representativa do Segundo Setor – CDL/Betim, **Wagner Israel Inácio Teixeira**; a representante titular da Organização Representativa do Terceiro Setor, Associação Betinense de Escritores e Letras – ABEL, **Francisca Augusta da Silva**; a representante titular da Sociedade Civil (composta nesse Conselho pelo Instituto Ramacrisna), **Rita Júnia Costa Silva**. Presentes ainda a reunião, na condição de convidados e auxiliares técnicos: a arquiteta **Raquel Tomanik**, servidora da Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação – SORTH; o historiador **André Bueno**, servidor da Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural, da Secretaria Municipal de Arte e Cultura. Verificada a condição de quórum, através da imagem de vídeo de cada conselheiro presente, dada a circunstância de uma reunião em conferência remota, a presidente da reunião, Danielle Monteiro, apresentou a pauta aos presentes: **1) aprovação dos gastos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC/Prefeitura Municipal de Betim; 2) relatório do IEPHA/MG, relatórios dos bens registrados pelo município; 3) atualização do Inventário do Patrimônio Cultural de Betim – IPAC/BETIM; 4) avaliação do Estudo de Impacto em Patrimônio Cultural, em empreendimento situado a avenida Governador Valadares, 893, centro; 5) informações gerais, instalação de gradil em Unidade Básica de Saúde, ao lado de prédio histórico da Colônia Santa Isabel.** A presidente da reunião, Danielle Monteiro, **iniciou os trabalhos atinentes à primeira pauta**, explicando sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC, e apresentou o seguinte quadro de gastos:

OBJETO	DOTAÇÃO	VALOR TOTAL EMPENHO
Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica 24h para prestação de serviço em monitoramento e manutenção de alarme a serem disponibilizados nos Centros Populares de Cultura, Sede, Igreja do Rosário, Museu, Casa Ferroviária, Cine Teatro Gloria e Casa de Cultura.	26.02.13.392.0020.2415 .3.3.90.92.010000	R\$ 8.505,00
Conservação e manutenção de 01(um) elevador modelo plataforma, com fornecimento de peças para atender a Casa da cultura, em Betim MG.	26.02.13.392.0020.2415 .3.3.90.39.010000	R\$ 3.600,00
Conservação e manutenção da Capela São Sebastião, manutenção Igreja Nossa Senhora	Dotação Secult: 26.01.13.391.0020.1406	R\$ 90.000,00

do Rosário, manutenção do CPC Frei Estanislau, e manutenção do Portal da Colônia Santa Isabel.	.4.4. 90.51.010000 – Suplementação Ecos: 15.01.15.452.0051.2386 .339039.010000	
<b>Valor total investido: R\$ 102.105,00 (cento e dois mil cento e cinco reais).</b>		

Danielle Monteiro explicou que a reforma da Capela São Sebastião e as manutenções da Igreja Nossa Senhora do Rosário e Portal da Colônia Santa Isabel foi realizado pela Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transporte e Trânsito de Betim – ECOS, através de suplementação orçamentária, cujo objetivo foi otimizar o tempo de aplicação desses recursos, uma vez que a recém criada Secretaria Municipal de Arte e Cultura, segue os ritos de aplicação de recursos públicos de toda a Prefeitura Municipal. Danielle Monteiro lembrou aos conselheiros que a Fundação Artístico Cultural de Betim – FUNARBE funcionava em regime de administração indireta, que possuía, portanto, certa autonomia em licitar e contratar serviços, não sendo possível em 2021, por fracionar objeto. A presidente da reunião perguntou se todos estavam cientes e concordavam com aplicação dos recursos e com modo de como foram aplicados. A *conselheira Rita Júnia Costa Silva pediu abstenção*, por não ter pleno conhecimento do assunto, uma vez que é sua primeira participação nesse Conselho. Os demais conselheiros *assentiram aos gastos*. O conselheiro Rodrigo Cunha lembrou que há mais de seis anos a Capela de São Sebastião não vem pontuando nos relatórios do IEPHA/MG, e que com as obras de intervenção de momento, ela voltará a pontuar; informou, ainda, que obras estão em plena conformidade com o que foi proposto e discutido pelo antigo Conselho Deliberativo e, também, pelas recomendações do Ministério Público. Encerrada a primeira pauta, Danielle Monteiro encaminhou a reunião para a segunda, **relatório do IEPHA/MG, relatórios dos bens registrados pelo município**, passando a palavra para o historiador, André Bueno. O historiador explicou que a situação esse ano não foi diferente ao contexto do ano passado, que pandemia prejudicou as práticas dos bens imateriais registrados pelo município. **A Festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário**, não teve condições para sua realização, mas, mesmo assim, em agosto desse ano, um grupo menor, formado por membros de algumas guardas da Irmandade do Rosário de Betim, se organizou para prestar homenagem a Nossa Senhora do Rosário na Capela do Rosário, seguindo todos os protocolos de combate à pandemia COVID-19. Segundo André Bueno, isso demonstra que a Irmandade do Rosário está ativa e articulada, que a Festa do Reinado não ocorreu nos dois últimos anos devido, exclusivamente, à notória pandemia. André Bueno informou sobre a **Folia de Reis de Santo Afonso**, que também há dois anos não é praticada em função da pandemia; informou, em seguida, que a **Capoeira de Betim** foi muito prejudicada, mas que, a partir do segundo semestre, os grupos conseguiram formar suas respectivas rodas em várias regiões de Betim, seguindo os protocolos de combate à pandemia. O historiador analisou que de todos os bens registrados, o **Ofício da Benzeção** foi o mais prejudicado, porque todos as benzedeadas e benzedores são idosos, parcela da população mais vulnerável ao corona vírus. André Bueno informou que o Museu Paulo Araújo Moreira Gontijo, o Museu da Cidade, organizou e apresentou uma exposição

referente aos bens imateriais de Betim, com o objetivo de diminuir e trazer certa compensação aos impactos causados pela pandemia aos bens intangíveis da cidade. Foi uma exposição que ocorreu em setembro de 2021, com o título *"Patrimônio vivo"* e que esteve inserida na programação do evento estadual organizado pelo IEPHA/MG, denominado *"Jornada Mineira do Patrimônio"*. André Bueno informou que a exposição contou depoimentos, fotos e vídeos de vários detentores dos saberes da "Festa do Rosário", Folia de Reis, Ofício da Benzeção e outras expressões da cultura afrodescendente em Betim. Em seguida, o conselheiro e historiador Rodrigo Cunha, complementou a exposição de André Bueno, informando sobre o **Salão do Encontro**. O historiador explicou que o Salão do Encontro tem sua principal atuação nas áreas do ensino infantil e em ações e projetos de assistência social, e que, devido a esse público tão específico, a instituição estava inteiramente vinculada aos protocolos da educação municipal de combate à pandemia. Rodrigo Cunha informou que as aulas foram retomadas a partir do segundo semestre quando os números de infectados e a ocupação em leitos hospitalares diminuíram, e a quantidade de vacinados avançou na cidade. Rodrigo Cunha informou que o Salão do Encontro desenvolveu trabalhos de atendimento em modo *"online"*, divulgou informações em plataformas multimídias e através do site do Salão e que a instituição recebeu foi contemplada no projeto "Criança Esperança", das organizações Globo. Rodrigo Cunha concluiu afirmando que, mesmo diante das adversidades dos últimos anos, o Salão do Encontro está em plena e contínua atividade. Ao final da exposição dos Historiadores, Danielle Monteiro perguntou se os Conselheiros estavam cientes das condições e contextos referentes às práticas dos bens registrados pelo município e *todos responderam que positivamente*. Em seguida, a presidente do Conselho conduziu a reunião para a terceira pauta, **atualização do Inventário do Patrimônio Cultural de Betim – IPAC/BETIM**, e passou a palavra ao historiador Rodrigo Cunha. O historiador iniciou explicando que a cidade possui uma quantidade considerável de bens inventariados e em todas as categorias e que esse montante chega a casa dos 250 (duzentos e cinquenta) bens inventariados. Rodrigo Cunha lembrou que o trabalho de atualização foi feito no momento em respeito ao Plano de Inventário do Patrimônio Cultural de Betim – IPAC/Betim, elaborado em 2009 e executado nos anos subsequentes. Desse modo, segundo o historiador, anualmente esse Conselho precisa avaliar o relatório dos bens atualizados, conforme o que é preconizado pela portaria 06 do IEPHA/MG, de 31 de março de 2021. Em seguida, Rodrigo Cunha apresentou a seguinte lista de bens atualizados em 2021:

#### REGIONAL CENTRO/SEDE

##### Acervo do Rosário – Capela Nossa Senhora do Rosário

1. Festa de Nossa Senhora do Rosário – bem imaterial
2. Imagem de Nossa Senhora do Rosário – bem móvel
3. Imagem de Santa Efigênia – bem móvel
4. Imagem de São Benedito – bem móvel
5. Retábulo do altar da Capela do Rosário – bem integrado

##### Bens Imateriais

6. Barbearia Três Irmãos

- 7. CEABE
- Estruturas Arquitetônicas
  - 8. Usina Hidrelétrica Dr. Gravatá
  - 9. Caixa D'Água
  - 10. Monumento de Inauguração da Rodovia Fernão Dias
  - 11. Barreira da Polícia Federal
  - 12. Casa do Parque Felisberto Neves
- Bens Móveis – Acervo Museu Paulo Araújo Moreira Gontijo
  - 13. Confessionário A
  - 14. Confessionário B
  - 15. Via Sacra
- Bens Integrados
  - 16. Comporta da Usina Dr. Gravatá
  - 17. Monumento de Emancipação Política de Betim
- Conjuntos Paisagísticos
  - 18. Praça Milton Campos
  - 19. Parque Felisberto Neves
- Patrimônio Arqueológico
  - 20. Muralha da Antiga Fazenda Fortaleza – bairro Marmeleiros
- REGIONAL VIANÓPOLIS
  - Bens Imateriais
    - 21. Coroação de Maria
    - 22. Folia de São Sebastião
  - Estrutura Arquitetônica
    - 23. Fazenda Santa Cruz
  - Bens Integrados
    - 24. Cruzeiro da Fazenda Santa Cruz
  - Conjuntos Paisagísticos
    - 25. Fazenda Ponte Nova
    - 26. Jardim da Congregação das Irmãs Carmelitas
    - 27. Fazenda do Açude
  - Patrimônio Arqueológico
    - 28. Muro de Pimentas
  - Sítio Natural
    - 29. Lagoa da Fazenda do Lauri
- REGIONAL CITROLÂNDIA (fichas novas)
  - Acervo do Rosário da Colônia Santa Isabel – bens imateriais
    - 30. Reinado de Nossa do Rosário da Colônia Santa Isabel
    - 31. Guarda de Moçambique de Nossa do Rosário da Colônia Santa Isabel
  - Estruturas Arquitetônicas
    - 32. Caixa D'Água de Citrolândia

O historiador explicou que algumas fichas podem ser rerepresentadas ano que vem, devido a dificuldade de registro fotográfico, como a Coroação de Maria e Folia de São

Sebastião em Vianópolis. Seguiu explicando que os trabalhos de atualização na Regional Citrolândia foram concluídos esse ano e que Vianópolis não pode ser finalizado esse ano, restando poucos bens para atualização no ano seguinte e que a Regional Centro teve seu prazo estendido para 2023, ano final do plano de atualização do IPAC/Betim. Em seguida, Rodrigo Cunha apresentou o seguintes cronogramas de execução da atualização do inventário:

**Cronograma 1: cronograma do Plano de Inventário executado entre 2009 e 2016.**

REGIONAIS	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Vianópolis									
Citrolândia									
Centro									
Norte									
PTB									
Teresópolis									
Imbiruçu									
Alterosas									
Levantamento e catalogação de todas as fichas									

**Cronograma 2: cronograma geral de atualização – 2018 a 2023.**

REGIONAIS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Citrolândia						
Vianópolis						
Centro						
Norte						
PTB						
Teresópolis						
Imbiruçu						
Alterosas						

**Cronograma 3: cronograma detalhado de atualização por regionais de 2020 a 2023.**

AÇÕES	
1º	Levantamento inicial e pesquisa bibliográfica
2º	Trabalho de campo e entrevistas
3º	Produção/redação da atualização das fichas
4º	Produção de novas fichas
5º	Divulgação

REGIONAL CITROLÂNDIA												
	2020				2021							
	trimestres				trimestres							
1º												
2º												
3º												
4º												
5º												
REGIONAL CENTRO/SEDE												
	2020			2021			2022			2023		
	trimestres			trimestres			trimestres			trimestres		
1º												
2º												
3º												
4º												
5º												
REGIONAL VIANÓPOLIS												
	2020			2021			2022					
	trimestres			trimestres			trimestres					
1º												
2º												
3º												
4º												
5º												
REGIONAL NORTE												
	2022				2023							
	trimestres				trimestres							
1º												
2º												
3º												
4º												
5º												
REGIONAL PTB												
2023												

	trimestres			
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
REGIONAL TERESÓPOLIS				
	2023			
	trimestres			
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
REGIONAL IMBIRUÇU				
	2023			
	trimestres			
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
REGIONAL ALTEROSAS				
	2023			
	trimestres			
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				

Rodrigo Cunha explicou a extensão da atualização da Regional Centro se deve à quantidade bens inventariados, cerca de 150 (cento e cinquenta) bens inventariados. O historiador avaliou que três fatores provocaram a revisão desse cronograma em 2021: a continuidade da pandemia, da transformação da Fundação Artístico Cultural de Betim – FUNARBE em Secretaria Municipal de Arte e Cultura e a transformação do Conselho Deliberativo em Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural de Betim. Por fim, o historiador concluiu afirmando que, mesmo diante de adversidades, a equipe técnica conseguiu produzir e enviar 32 (trinta e duas) atualizações para o relatório do IEPHA/MG em 2021. Daniele Monteiro perguntou se todos estão cientes e concordam com lista de bens atualizados e com o cronograma de trabalho para os próximos anos e recebeu o *aceno positivo de todos os conselheiros*. Danielle Monteiro deu início, então, a apresentação da quarta pauta da reunião, sobre a **avaliação do Estudo de Impacto em Patrimônio Cultural, em empreendimento situado a avenida Governador Valadares, 893, centro**. A presidente da reunião reforçou que enviou a

todos os conselheiros, por *e-mail*, o Estudo de Impacto entregue a Secretaria de Arte e Cultura, para conhecimento e apreciação prévios. Trata-se de um empreendimento proposto por *Maia Costa Comércio de Alimentos Ltda*, que projeta a instalação de uma "lanchonete" próxima a Caixa D'Água. Danielle Monteiro explicou que o empreendimento está dentro do perímetro de entorno da Caixa D'Água. A presidente da reunião passou a palavra para a arquiteta Raquel Tomanick, que apresentou, tecnicamente, o referido Estudo de Impacto. Ao fim da apresentação da arquiteta, Danielle Monteiro abriu a palavra aos conselheiros. O conselheiro Valdemar Frederico apontou dois problemas no Estudo: primeiro, a altimetria da fachada em seis metros e trinta centímetros, que fere a altura prevista pela legislação municipal, fixada em seis metros e que, portanto, causa impacto direto na visibilidade da Caixa D'Água, além de ferir um dispositivo da própria legislação municipal; segundo, que Estudo foi entregue a Secretaria Municipal de Arte e Cultura com logomarca da Prefeitura, o que permite entender que o projeto é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Arte e Cultura. Valdemar Frederico comenta que o empreendedor deveria usar as próprias logomarcas. Em seguida, Danielle Patrícia explicou que se trata de um Termo de Referência padrão, que a Secretaria tem a obrigação de fornecer ao empreendedor solicitante. A arquiteta Raquel Tomanik argumentou que os assinantes do Estudo de Impacto são os reais responsáveis pelo Estudo entregue. A conselheira Nágila Amaral refletiu sobre a importância dos usos e apropriações dos espaços públicos e bens tombados e que o empreendimento pode contribuir nesse quesito, reservados os devidos cuidados para com o bem protegido. A conselheira Francisca Augusta concorda com o conselheiro Valdemar Frederico e comenta que o projeto não foi devidamente munido de informações para o Conselho avaliá-lo. O conselheiro Rodrigo Cunha afirmou que o Estudo de Impacto foi mal produzido, faltando informações e argumentos importantes para a avaliação dos conselheiros. A conselheira Rita Júnia concordou com a má formulação do Estudo. Por fim, o conselheiro Valdemar Frederico afirmou que o Estudo de Impacto, tal como está, não proporciona segurança para a análise do Conselho e, tão somente, para sua aprovação. O conselheiro Rodrigo Cunha sugere que o Estudo de Impacto seja reapresentado em nova reunião, com as devidas ponderações e recomendações descritas nessa reunião. A presidente da reunião perguntou se todos estavam de acordo com essa sugestão e todos concordaram. Danielle Monteiro, então, encaminhou a reunião para a pauta final, inserida na parte de informes gerais, sobre a **instalação de gradil em Unidade Básica de Saúde, ao lado de prédio histórico da Colônia Santa Isabel**. A presidente da reunião explicou que a construção da Unidade Básica de Saúde na Colônia Santa Isabel, conjunto arquitetônico tombado pelo município, fora avaliada e aprovada a época pelo, então, Conselho Deliberativo. Houve um questionamento feito à Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural, em que técnicos da Ecos - Diretoria de Acompanhamento de Obras de Infraestrutura e Edificação, fizeram uma consulta quanto a edificação de um muro na parte lateral da Unidade Básica de Saúde, na divisa entre um prédio com relevante característica arquitetônica e histórica. Danielle Monteiro e Rodrigo Cunha, em visita ao local com os técnicos Ludimila Santos - Diretora de acompanhamento de obras de infraestrutura e edificação e Enilton Costa-Eng. Civil de fiscalização de obras da Ecos, recomendaram a instalação de um gradil,

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

uma vez que o mesmo não compromete a visibilidade do referido prédio, nem tão pouco causa dano em suas paredes e fundações e, também, por se tratar de uma estrutura que pode ser facilmente removida futuramente. Os técnicos concordaram com a recomendação, assumindo o compromisso pela instalação do gradil. Finalizada a explicação, Danielle Monteiro perguntou se todos estavam cientes e concordavam com a recomendação do gradil e teve a resposta positiva de todos. A presidente da reunião perguntou se mais algum presente gostaria de fazer uso da palavra e teve resposta negativa. Não havendo mais a relatar, eu, Danielle Patrícia Monteiro, lavro essa ata para assinatura dos conselheiros presentes.

Betim, 20 de dezembro, de 2021.

**Danielle Patrícia Monteiro**  
Membro Titular  
Divisão Patrimônio Histórico  
Secretaria Municipal de Arte e Cultura

**Rodrigo Cunha Chagas**  
Membro Suplente  
Divisão de Patrimônio Histórico  
Secretaria Municipal de Arte e Cultura

**Nágila Amaral Pedrosa de Melo**  
Membro Titular  
Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e  
Habitação – SORTHE

**Wagner Israel Inácio Teixeira**  
Membro Titular  
Câmara de Dirigentes Lojistas de Minas Gerais –  
CDL/Betim

**Valdemar Frederico da Silva Júnior**  
Membro Titular  
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB  
82ª Subseção Betim/MG

**Francisca Augusta da Silva**  
Membro Titular  
Sociedade Civil  
Academia Betinense de Letras – ABEL

**Rita Júnia da Costa Silva**  
Membro Titular Sociedade Civil  
Instituto Ramacrisna

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - IPREMB

### 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA- CMP

Ao dia 28 de agosto de 2021, às 10:32 horas, no Instituto de Previdência Social do Município de Betim, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados conforme o Decreto nº 41.738, de 30 de Julho de 2019, dentre os quais: Representante Titular do Poder Executivo e Presidente do CMP, Ana Mércia Pereira; Representante do Poder Executivo Lidiane Alves de Oliveira; Representante do Quadro da Educação Sind-UTE, Luiz Fernando de Souza Oliveira; Representantes do Quadro de Aposentados e Pensionistas, Valdemar Frederico da Silva Junior, Alcício Umbelino da Silva Filho; convidados Vitor Barbosa de Souza; Chefe da Divisão de Controle interno, Michelle Rodrigues Assis; Chefe da Divisão de Contabilidade e Wesley Almeida Silva; Assessor de Gabinete. Justificaram a ausência: Bianca, Cida, Vilma, Margareth.

Havendo quórum, a Presidente do CMP inicia a reunião e explana a ordem do dia: 1) Aprovação da ata referente à reunião ocorrida no dia 16/06/2021) Discussão sobre a Auditoria Quadrimestral do IPREMB.

Alteração do regimento interno em relação ao quórum mínimo. Gastos internos, relatórios das parcelas e as atualizações dos débitos patronais. Demais encaminhamentos. Nenhum pedido de alteração na ata segue então, para votação e, a ata supracitada é aprovada por todos os presentes. Na sequência, a Presidente do CMP passa para ordem do dia referente a alteração do regimento interno em relação ao quórum mínimo, Ana Mércia fala sobre ofício enviado ao Presidente do IPREMB o qual foi deferido e que solicita a redução do número mínimo de membros necessário para realização das reuniões do CMP. Ana Mércia propõe aos membros presentes que aprovelem a alteração para que haja a publicação e legitimidade para que as próximas reuniões aconteçam com quórum mínimo de 3 contando com o Presidente do CMP. O Conselheiro Luiz Fernando aponta que, normalmente, nos estatutos de associações, para tratar assuntos de muita relevância, deve haver quórum mínimo de 6 membros e, caso não atinja o quórum mínimo para determinados assuntos, deve-se realizar uma segunda chamada a qual poderá tratar com quórum reduzido. Assim determinadas as pautas que em caráter deliberativo mantém o quórum de 6 membros, demais assuntos os membros determinarão o quórum mínimo para tratar o assunto na próxima reunião. Ana Mércia propõe que os membros do conselho desenvolvam o texto de alteração do "Art. 12. Para suas reuniões, é obrigatório o quórum mínimo de 6 (seis) membros, incluído o Presidente." do regimento interno do CMP para avaliação e aprovação na próxima reunião. Em reunião os membros aprovaram a necessidade alteração do regimento apenas. Ana Mércia anuncia sobre as pautas, auditoria quadrimestral e relatórios de custos internos e relatório das parcelas e atualizações dos débitos patronais. Desta forma Ana Mércia solicita aos convidados que conduzam as pautas, Vitor inicia com Auditoria Quadrimestral referente ao 3º quadrimestre e explica que o documento gerado na auditoria é voltado para setor privado e ele se preparou com o auxílio do Auditor para transmitir as informações de forma mais clara. Primeira questão é sobre que a gestão anterior da contabilidade não realizava contabilidade adequada as normas do IPC14 "instruções de procedimentos contábeis" voltado para RPPS. Com a nova gestão, as normas já estão sendo acatadas e a 3ª quadrimestral de 2021 já estará correta. Vitor informa que nas primeiras páginas são

introdutórias e parte para a página 7 onde surgiram as dúvidas anteriores, e o que diz é sobre como são determinados os riscos e como foi feita a análise de materialidade. Na página 8 é explicado como funciona, risco de variação horizontal significa comparação entre saldos anteriores e saldos atuais e se teve uma variação muito alta é classificado risco alto e risco não quer dizer fraude e sim uma exposição de que um valor muito alto variou. Risco de variação vertical significa o quanto esse valor representa no montante total. Na página 11 ativo circulante representa 99,18% do total que o IPREMB possui, fala sobre o saldo anterior do ativo circulante é de 1.315.974.732,08 passou para o atual que é de 1,325.587.345,23 que representou um aumento de 9.612.613,15. Na avaliação horizontal está 0,73% positivo como variação baixa, por que em relação ao que tinha antes e o que tem agora, aumentar 9 milhões em relação a 1 bilhão classifica este risco como baixo. Em relação ao risco vertical em relação ao total e é um risco alto. Vitor cita um exemplo de caixa equivalente de caixa que variou 136 milhões a variação horizontal é alta por que de um período para o outro houve o aumento de 136 milhões e em relação ao total este valor é relativo em relação a 1bilhão 325 milhões e que é um valor considerável e classificado como relativo, Baixa relativo e Alta, classificou como mediana. E este é um bom exemplo do que está em desacordo com IPC14 porque o IPREMB atualmente não possui este valor em caixa e nem é vantajoso ter este valor em caixa, pois este valor tem que estar investido. E em 2020 foi informado que havia este valor em caixa, porém foi uma contabilização equivocada. Este valor está investido e deve estar rendendo. Demais crédito de curto prazo na página 13 no saldo anterior estávamos com 79mil e no saldo atual com 2mil, novamente por contabilização equivocada, porque não tínhamos todo esse valor como crédito de curto prazo e na auditoria atual o valor permanece o mesmo e estes problemas foram corrigidos. Investimentos e aplicações na página 14 mostra os valores aplicados, e novamente por contabilização equivocada o valor real em agosto de 2020 tínhamos 1.236.031.257,51 aplicados, e em dezembro esse valor passou para 1.325.535.722,61 que é o valor que conta no ativo circulante do exercício atual. Desta forma houve um aumento considerável e tínhamos uma meta atuarial de 10%. E foi atingido 5,45%, 2020 foi um ano complicado com relação as expectativas e a meta não foi alcançada, porém o valor é considerado positivo. Na página 15 fala sobre os estoques e que contabilmente não estavam corretos e que também já foram sanados, já estão corretos. Ativo imobilizado quanto aos testes de recuperabilidade não estavam sendo feitos e gora já está sendo feito. Vitor fala sobre rotatividade no IPREMB e informa que fará cartilhas para que os servidores possam entender e dar sequencias em suas atividades conforme cargo ocupado. Passivo circulante na página 18 o IPREMB tem um passivo muito pequeno em relação ao montante total, um passivo no total de 78.262,78 reais, contabilização foi feita de forma correta em relação ao passivo está tudo ok, o mesmo se aplica aos fornecedores na página 18. Na página 20 obrigações trabalhista e previdenciárias está tudo ok, só um adendo que nas provisões trabalhistas que o IPREMB não estava reconhecendo 13ª e nem férias na parte contábil. Foi conversado com o Jairo em reunião e foi explicado que não é uma prática comum de RPPS, más o Jairo disse que é necessário e que o Vitor em conjunto com a Michelle, vão providenciar essas provisões, que são bem irrelevantes e que não comprometem o Instituto. Provisões de longo prazo se refere ao cálculo atuarial, informou que houve uma provisão a longo prazo de 1.898.916.658,37 o que em tese mostra que o IPREMB tem um risco de déficit de 265.439.191,49 e

isso indica que até o que ultimo aposentado, pensionista morrer o IPREMB teria que ter desembolsado 1.898.916.658,37 e que hoje o IPREMB tem total capacidade de zerar esta questão com a atual gestão e que precisa de uma reforma da previdência a qual já está sendo providenciada e diminuir custos administrativos. O Cálculo atuarial teve suas bases atualizadas para este ano e vai apresentar um valor maior, porém a lógica é a mesma. Patrimônio líquido na página 23, foi conversado com Sr. Brasil Chefe da divisão de investimento que explicou que a informação foi disposta de forma assustadora pelo auditor, onde fala que no exercício anterior havia um saldo de patrimônio líquido de -846.187.147,16 e um saldo atual de -562.481.263,59 na mesma reunião Vitor questiona o Sr. Brasil e o mesmo informa que o patrimônio líquido na contabilidade é lançado como crédito e isso torna o valor negativo só para efeito de lançamento. Na Contabilidade passivo e PL são lançados a crédito e ativo é lançado a débito. Michelle fala sobre análise do auditor que é feita para entendimento privado e não para o público. Lidiane Alves questiona se a contabilidade faz avaliação antes do fechamento do relatório oficial da auditoria e Vitor responde que o relatório é entregue já finalizado. Lidiane sugere seja feita uma conferência no relatório prévio antes da emissão do relatório oficial para que haja uma verificação dos dados apresentados para a construção do mesmo. Vitor informa que já estamos no relatório do terceiro quadrimestre 2021 e que este será o mais correto. Vitor conclui as informações do relatório e cita a fala do auditor quanto aos dados apresentados "O IPREMB está em uma situação muito tranquila e tem um patrimônio de um bilhão e trezentos e tantos milhões e um passivo de 78 mil reais que é insignificante e só ficar de olho na questão do cálculo atuarial para que o IPREMB ao longo dos anos o IPREMB consiga ter um aumento de patrimônio para que consiga pagar todos até o final sabe-se lá daqui a quanto tempo". Ana Mércia questiona o que é IPC14? Vitor informa que IPV14 é uma instrução de procedimento contábil "uma norma" e o 14 é exclusivamente uma questão de RPPS. Luiz Fernando indaga que equipe foi essa e quando foi isso de observância do IPC14 para que as pessoas tenham noção de quando? Vitor informa que ela estava no terceiro quadrimestre de 2020, e que tenha sido a Carolina à qual ele não sabe o sobrenome e informa que não conhecia a mesma ou até mesmo Marcelo segundo informado pelo Wesley. E Vitor informa que a contabilização não foi feita com base no RPPS e não foi considerado o IPC14. E na atual já foi sanada na terceira de 2021. Luiz Fernando solicita os relatórios atuais independentes da pauta e Ana Mércia reforça a necessidade dos relatórios atuais para efeito comparativo com os anteriores. Os membros solicitam nas próximas reuniões estes relatórios estejam disponíveis para tais análises. Luiz Fernando questiona a necessidade ou não da reforma da previdência, os conselheiros acompanham as diretrizes orçamentárias da prefeitura e compõe conselho da previdência já algum tempo e a questão do concurso público sempre entra nas reuniões e sempre tem essa discussão sobre a necessidade do concurso público não só para o IPREMB, mas também para todos os quadros setoriais da prefeitura, temos hoje concurso em vigência na educação e estamos batalhando para que as pessoas sejam nomeadas e foi vimos que ao longo do tempo em que de 2017 até hoje, partes da reforma da previdência vem sendo feitas e o que foi feito a nível nacional foi parcelado, desde a discussão sobre a pensão por morte, valor recebido pelo segurado, pelo dependente com uma vigência, também os conselhos, como uma série de questões alíquota previdenciária que nós sofremos, alteração no mês de julho vamos

sofrer outra no mês de julho do ano que vem aumento para 14%, mas não percebemos empenho da administração atual com é visto em Belho Horizonte de a cada período com concurso público nomear as pessoas. O conselho deliberou que recomende a prefeitura para a fazer concursos, a nomear as pessoas porque por mais que sobrevenha sobre nós uma nova reforma da previdência, não acredito que o déficit atuarial será resolvido porque em todas as reformas que passamos até o momento nós tivemos como justificativa para sua realização de que resolveria o cálculo atuarial quando reduziu o número da dívida que o município tem com o instituto de um para meio por cento a gente ouviu esta mesma justificativa. Quando reduziu a questão da pensão por morte, quando aumentaram alíquota de contribuição, em nenhum momento vimos a questão da política de realização de concurso público. Então, é necessário ver o encaminhamento deste conselho para realização do concurso público e além disso precisa apontar a necessidade de que os servidores públicos efetivos tenham oportunidades de escolher os representantes para compor essa comissão, nada contra as pessoas que estão lá. Sei que a Ana Mércia está lá e sei que outras pessoas estão, mas a questão é que se ter uma comissão que minimamente respeite um pouquinho de contraditório, porque quando fizemos a discussão sobre a lei de governança comparativa que passou por aqui, as nossas discussões, o contraditório ajudaram a aprimorar a legislação que hoje nós temos. Então é isso que a gente solicitou ao governo municipal e acho inadmissível que numa comissão que discute uma reforma na previdência de todos nós, tenham servidores que não são efetivos e na atual comissão tem. Não dá para uma pessoa pensar uma reforma para alguém e se ela não vai sofrer os impactos desta reforma. E no caso a Laura não é efetiva assim como também não é adequado, não muito adequado que vereadores que votaram na reforma participem da comissão porque senão, inclusive, interfere na independência destes poderes. Eles precisam discutir e debater a reforma quando este projeto for encaminhado para a câmara municipal, enquanto eles são da esfera da discussão administrativa da comissão é importante que comissão faça com a maior autonomia possível sem já conduzir o olhar de quem já está lá. Nada contra os vereadores, mas acho que esta comissão precisa de no mínimo ter a participação de pessoas de cada quadro setorial indicado pelo próprio quadro setorial. Vitor informa que hoje o maior problema no IPREMB não é financeiro, na questão do cálculo atuarial e não consegue informar ao certo e não sabia que isto era usado como justificativa, mas que o problema real do IPREMB é a questão da instabilidade e aponta a necessidade de servidores que tenham uma longevidade aqui para que eles possam fazer o serviço da forma mais correta. O mesmo destaca uma observação de que do dia em que entrou até este momento se aprimorou e que a pessoa que esteja há mais de dez anos fará um serviço muito bem-feito e que concorda de que o concurso público deveria ser realizado o quanto antes para o IPREMB. Valdemar Frederico diz sobre importância da realização de concurso público para a prefeitura como um todo para estes servidores efetivos venham a engrossar contingente de contribuintes do IPREMB. Luiz Fernando diz que o município tem promovido desde 2013, ou 2014 o PIA (Programa de Incentivo a Aposentadoria) e o PDV que são políticas que acabam incentivando as pessoas a saírem da atividade do município. Em relação ao PDV aponta discordância, mas sobre o o PIA não; o problema é que ao fazer esta saída a prefeitura deveria concomitantemente fazer esta entrada com novos servidores efetivos, que tem certeza que lá no RH tinha uma enorme dificuldade de mão

de obra. E aí contava com estagiários e que gera rotatividade, gera os problemas na folhas de pagamento, erros e vai gerando uma má prestação de serviço público. Luiz Fernando requer que a Presidente reitere o ofício sobre a nomeação dos aprovados de concurso público e realização de novos concursos para toda a administração para sejam ingressadas novas pessoas no serviço público enquanto outros saem pela aposentadoria. Ana Mércia informa que as auditorias devem ser encaminhadas ao conselho assim que realizadas para que conselho determine ata para um assunto específico. A Presidente passa a palavra ao convidado Wesley; Wesley apresenta o relatório de gastos internos RELATÓRIO DE HORAS EXTRAS, DESPESAS COM VIAGENS, ABSENTÉISMO E OUTROS GASTOS. Os valores levantados sobre absenteísmo e outros gastos, no período de 2012 a 2020, totalizados em aproximadamente R\$1.090.238,54 (um milhão, noventa mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). A metodologia utilizada foi análise da documentação disponibilizada pela Unidade de Gestão de Documentos – UGD do Instituto, bem como na intranet. Cumpre destacar, a ausência de alguns documentos hábeis a comprovar o emprego da verba pública, vez que 2 não foram encontrados todos os certificados ou prestações de contas, referentes ao período de apuração. Tal fato reside na existência, à época, de controles frágeis e ineficazes, apesar da vigência de regras norteadoras, a exemplo do Estatuto do Funcionário Público de Betim, legislação específica, além de portarias, decretos e outros atos normativos editados pela Autarquia Previdenciária Municipal. Foi feito levantamento no período de 2013 a 2020 e chegamos ao montante de R\$644.959,88 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos). No quadro de horas extras há um quadro demonstrativo com os valores gastos com horas extras em cada ano para 2013 a 2020 totalizando um valor total de R\$644.959,88. Os dados foram retirados da intranet que é o sistema da ASPPREV e GAIA. Após levantamento dos montantes de maior valor, buscou-se apurar dos servidores, o motivo pelo qual foram autorizadas as respectivas horas extraordinárias, bem como a real necessidade. Considerando a apuração supramencionada, passemos à análise individual, por amostragem, de alguns dos montantes gastos com hora extra no ano de 2017. Wesley informa que isto é u exemplo para terem ideia de um servidor referente a agosto e setembro de 2017. Com a remuneração de R\$ 2.698,24 e de extra ele recebeu R\$ 3.035,40, isso aí é por amostragem e a justificativa que foi apresentada pelo servidor foi “extensão do horário de atendimento, a fim de atender demandas espontâneas, tendo em vista não haver outro profissional da área no Instituto.” E neste mesmo ano em 2017 o ônus em horas extras com o servidor do início de ano até o final foi de R\$ 36.013,12 (trinta e seis mil treze reais e doze centavos). E um valor total no período de 2013 a 2019 foi gasto R\$ 68.131,96 (sessenta e oito mil cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos). Wesley fala sobre mais uma amostragem de outro servidor cuja remuneração R\$4.647,74e de horas extras no mês de janeiro e fevereiro conforme exemplo girou em torno de R\$3.484,80. Ana Mércia questiona Wesley sobre o que é esta questão de horas extra. Wesley informa que está explanando os gastos internos com base em algumas amostragens para que os conselheiros tenham ideias dos valores e fazer uma análise baseado na necessidade ou não diante do que foi apresentado na época como sendo necessário. Conforme se verifica, também no ano de 2018, em apenas um mês foram gastos R\$3.484,80 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) totalizando no respectivo ano

o valor das horas extraordinárias do (a) servidor (a) em R\$41.911,76 (quarenta e um mil novecentos e onze reais e setenta e seis centavos). O valor total gasto com o (a) servidor (a), no período de apuração usado como exemplo, 2018, fora o montante de R\$ 97.684,64 (noventa e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). A justificativa apresentada nos autos do processo de solicitação de horas extras foi: “o cumprimento do horário de atendimento ao público 09:00 às 17:00h, bem como realização de expediente interno para autuação/tramitação de processos e solicitações, criação de numeração de processos da Prefeitura Municipal de Betim, dentre outros, conforme a natureza dos serviços prestados pelo setor Recepção e Protocolo.” Luiz Fernando diz que, as pessoas às vezes acham um absurdo a discussão de horas extras no ano de 2018. Mas aqui vai justamente colaborar com o debate que está fazendo de necessidade de realização de concurso público para o IPREMB. E fala sobre os dados das horas extras e seus valores altíssimos, mas que houvesse mão de obra de servidor efetivo isso não teria necessidade de horas extras. Wesley posiciona que as horas extras citadas foram para funcionários efetivos e que mais a frente no relatório estes mesmos serviços são realizados sem a necessidade de horas extras e que a grande questão é esta. Lidiane Alves fala que não entendeu por que são de 09:00 às 17:00 e se o servidor tem uma hora de almoço e supondo que todos os servidores chegassem as 09:00 eles sairiam as 16:00. Wesley posiciona que é de 08:00 às 17:00 horas, mas o que constava nos laudos era de 09:00 as 17:00 para este servidor. Os membros questionam se o servidor era efetivo do IPREMB ou cedido e Wesley confirma que o servidor foi cedido. Superada a análise dos demonstrativos acima referenciados, passemos às informações quanto às horas extraordinárias dos servidores efetivos do IPREMB e dos cedidos ao Instituto, realizadas na atual gestão. De janeiro de 2013 a julho de 2019, período das gestões anteriores, gastou-se um valor total de R\$595.437,30 (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos), com o pagamento de horas extras no Instituto. A partir da nomeação do Dr. Bruno Ferreira Cypriano, em 25 de julho de 2019, o Instituto passou por uma reestruturação e o pagamento dessas horas foi readequado de forma que permanecesse atendendo a real necessidade do IPREMB, dessa forma, no período de agosto/2019 a dezembro/2020, o Instituto gastou somente R\$49.522,58 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) com o pagamento de horas extras. Em termos comparativos entre as gestões anteriores e a gestão atual, até a presente data, houve uma economia para os cofres públicos no valor de R\$545.914,72 (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), uma redução de 91,68% (noventa e um vírgula sessenta e oito por cento), conforme demonstrado no presente relatório e seus anexos. Luiz Fernando faz uma consideração o recorte termo acima está grande, o recorte do tempo de janeiro de 2013 a julho de 2019 está considerando 6 anos praticamente, a média de 99mil reais por ano de horas extras se considerar assim. Essa questão da economia é importante considerar, mas a gente não pode comparar o período de 2013 a 2019 com o período menor de agosto de 2019 a dezembro de 2020 porque não é o mesmo período de 6 anos, então mesmo que se acredite que tenha havido economia, a economia não pode se considerar com lapsos de tempos diferentes. E isso precisa ser corrigido para não apontar ou colocar um suspeitas sobre as gestões anteriores pelo conselho municipal. Independente de quem é o gestor do IPREMB a análise deve ser feita de um ponto de vista

impessoal da impessoalidade. Luiz Fernando Informa que acredita que tenha ocorrido economia neste aspecto. Wescley aponta que tal medida buscou extinguir os gastos com horas extraordinárias que não eram justificadamente necessárias, demonstrando o compromisso desta Gestão com a preservação do erário e do real interesse público. Na página 6 foi feito um levantamento minucioso dos documentos referente a contabilidade e RH e foi elencado os valores por servidor e por ano apresentando o valor total de cada ano gasto com as horas extras de 2015 a 2020. Luiz Fernando questiona novamente o os dados apresentados de 2019 pagamento de hora extra de 135.910,86, no ano de 2018 pagamento de hora extra de 164.434,30, então como que a narrativa do quadro da página anterior está dizendo de uma economia e solicita refazer o relatório para apresentar a economia adequada comparando este lapso de tempo. E reforça que para os conselheiros não importa quem está na presidência do instituto. Wescley na página 7, relação com gastos com viagens. Inicialmente, cabe ressaltar a necessidade de capacitação da recém-empossada equipe do Instituto da época, que a princípio participou de cursos de formação na cidade de Belo Horizonte e, posteriormente, elegeram cidades como Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Joinville, São Luiz do Maranhão, dentre outros, para realização da referida capacitação. Os dados foram obtidos a partir de documentos disponíveis na UGD do IPREMB e por planilhas de controle disponíveis dentro da rede do sistema Antares, de forma geral e sem aceção de qualquer natureza. Wescley fala sobre os demonstrativos com gastos com viagens dos anos 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019. De acordo com os levantamentos acima referenciados, foram identificadas inúmeras concessões de diárias de viagens autorizadas com destino a outros estados, como Rio de Janeiro, São Paulo e Curitiba, para encontros com investidores, assembleias em geral e visitas a instalações de empresas, conforme demonstração gráfica. No gráfico foi informado gastos com diárias, passagens, alimentação e taxas de inscrição em cursos diversos por ano de 2013 a 2019 teve um gasto de R\$368.668,60. Página 13 Conforme exposto acima, pode-se notar que em determinadas gestões ocorreram números excessivos de viagens, inclusive de valores exorbitantes, frisa-se financiadas pelo Instituto, onerando significativamente os cofres públicos. Voltando no gráfico teve um ápice em 2016 em relação aos outros anos. Vale destacar ainda que, não foram encontrados documentos que demonstrem a regularidade das compras de cursos na Administração Pública. Wescley informa que muitas vezes identificou a questão das viagens, mas atrelado a esta prestação de contas, não identificaram por exemplo certificados, termos comparativos em relação aos pedágios, que quem fez os gastos não teve esta preocupação. Muitas vezes tinham as prestações de contas, mas não tinham estas questões comprovatórias. Vale destacar ainda que, não foram encontrados documentos que demonstrem a regularidade das compras de cursos na Administração Pública, quais sejam pesquisas de preços, comprovação da vantagem para a contratação, abertura do competente processo de compras, bem como possibilidade de realização dos cursos na modalidade à distância ou na região metropolitana de Belo Horizonte. Ana Mércia solicita o registro da fala do Luiz Fernando em que não era apresentando desta forma ao conselho as questões comprobatórias sobre os custos com diárias, passagens, alimentação e taxas de inscrição em cursos diversos (Viagens). Diante dos gastos excessivos para custeio de viagens, com o intuito de reduzir esse dispêndio, bem como de mitigar possíveis danos ao erário, a atual gestão do IPREMB determinou a prática do

estudo na modalidade tele presencial, bem como a participação em assembleias por meio remoto, extinguindo as principais despesas desta natureza. Wescley cita os tipos de viagens por ano: 2013 SEMINÁRIOS DA AMIPREM EM BH (08 servidores) Valor total de gastos: 1.518,47, INSCRIÇÃO NO CURSO DE PREGÃO - CAPACITAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO. (05 servidores) Valor total: 3.930,15, 2014 COMPRA PASSAGENS AÉREAS (LOCAL NÃO DEFINIDO EM NOTAS) (07 servidores) Valor total: 8.621,02. Ana Mércia questiona se estes cursos são de importância para o IPREMB, Wescley informa que sim, mas que o objetivo é mostrar os gastos com cursos. Alcício Umbelino comenta sobre alguns exageros quando visita a sede do IPREMB em Joinville/SC com 8 pessoas. Luiz Fernando diz que é importante considerar o seguinte contexto de pandemia impôs para nós uma rotina diferente, que tivemos que aprender a fazer as reuniões do conselho municipal da previdência virtual. Luiz Fernando questiona se havia possibilidade destes cursos ofertarem esse tipo de informação virtual? Luiz Fernando, Ana Mércia, Michelle e Wescley comentam sobre considerações para os cursos, congressos e viagens, se havia possibilidade de fazer cursos de forma virtual e se havia necessidade de ir ou não a um congresso e também se havia necessidade de ir um determinado número de pessoas para estes eventos. Luiz Fernando questiona também quem foram as pessoas que participaram destes eventos e se isso foi tratado nas atas do conselho da época. Luiz Fernando fala sobre a importância de verificar as atas dos conselhos na época para a qual as análises foram feitas para verificar se os casos foram tratados ou não nas reuniões e quais foram os participantes se haviam permissões para estas participações. Wescley informa Exercício 2015 VISITA AO GALPÃO DO FUNDO ÁTICO EM RJ (04 servidores) Valor total: 4.867,24, Exercício 2016 50° CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM E 14° CONGRESSO PARANAENSE EM FOZ DO IGUAÇU/PR (07 servidores) Valor total: 11.635,00, Exercício 2017 VISITA A SEDE DO RPPS DE JOINVILLE/SC (08 servidores) Valor total: 8.100,00, Exercício 2018 REUNIÃO COM O GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E COM O PRESIDENTE DO BANCO DO BRASIL PLURAL EM SÃO PAULO/SP (05 servidores) Valor total: 4.000,00. Ana Mércia pergunta se o fundo Ártico é o mesmo que deu prejuízo ao IPREMB conforme relatado na auditoria de 2019 e Wescley afirma que sim. Luiz Fernando diz que precisa considerar porque tem muitas pessoas assistindo e isso assusta, considerar que foram 8 servidores, qual a a média do valor das passagens aéreas na época, quantos dias ficaram, despesas realizadas ali e questiona por que estes dados não estão na planilha. Wescley responde que todas as informações questionadas estão em uma planilha de Excel e foi anunciado no início da reunião e que são muitos dados para apresentar e levantamentos foram feitos com riqueza de detalhes, mostrando tipos de gastos e que trazer todos os dados para reuniões seria muito oneroso em termos de leitura e análise, mas se o Conselho quiser as informações as mesmas podem ser disponibilizadas. Wescley na página 16 ressalta quanto às despesas injustificadas no Instituto, aos gastos com aquisição de placas de homenagem para os servidores aposentados, nos anos de 2013, 2014, 2015 e 2018, totalizando um custo de R\$64.519,20 (sessenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos). Importante frisar que, no presente momento as referidas placas destinaram-se estocadas no almoxarifado do Instituto, sem qualquer destinação específica ou previsão de sua utilização. Para, além disso,

verifica-se igualmente gastos em lanches diversos, como por exemplo,

pães de queijos, roscas caseiras, presunto, muçarela, refrigerantes, dentre outros, perfazendo o valor de R\$11.990,86 (onze mil, novecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos). Wescley e Vítor comentam sobre custo com placas de homenagem para servidores que se aposentaram e que agora não podem ser utilizadas pois foram gravadas com o nome do presidente anterior. Wescley posiciona que a grande questão foi o gasto de maneira excessiva com as placas. Ana Mércia questiona se podia comprar, pois com dinheiro de RPPS não podia comprar souvenir e que na época em que ela trabalhava no IPREMB as homenagens eram impressas em papel couchê em impressora colorida. Wescley diz que, de acordo com os dados apurados, constata-se uma consumação desnecessária do dinheiro público, no importe de R\$76.510,06 (setenta e seis mil, quinhentos e dez reais e seis centavos). Averiguou-se ainda, através dos dados disponíveis na UGD, que o Instituto desembolsou entre os anos 2013 a 2020, o total de R\$ 1.090.238,54 (um milhão, noventa mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), a título de horas extraordinárias, custos de viagens e outros gastos atípicos, que nos gráficos foram elencados por ano. Conforme demonstrado, inclusive nas planilhas de Excel anexas ao presente relatório, Wescley fala que se necessário pode disponibilizá-las, verifica-se que desde o início da atual gestão muitos desses gastos já não existem. Wescley comenta o item 6 Absenteísmo O absenteísmo foi analisado sob a ótica de faltas injustificadas e faltas justificadas (atestados médicos), bem como ausências decorrentes de cursos e treinamentos diversos. O principal objetivo fora verificar se os dias não trabalhados estavam devidamente justificados, vez que o Estatuto do Funcionário Público de Betim (Estatuto do Servidor), Lei Municipal nº 884/1969 elenca as variadas possibilidades de justificação/abono de dias, sem comprometimento da legalidade e eficiência. 6.1 Das faltas injustificadas, importante ressaltar no presente relatório o levantamento realizado, referente às faltas injustificadas dos servidores do Instituto, ocorridas entre as gestões de 2012 e 2020. Foi realizado levantamento e identificado um total de 169 faltas que não apresentavam nenhuma justificativa ou no relatório de ponto, nada que mostrava o porquê o servidor estava faltando. Luiz Fernando questiona o porquê nos gráficos anteriores foram de 2013 em diante e nesse especificamente consta desde 2012; por que os outros não contam 2012? Wescley responde que quando elencou o que seria analisado eles não identificaram determinadas despesas em 2012, logo foi feito a partir do ano em que identificou as questões. O gráfico em slide da reunião relaciona as faltas que não foram apresentadas justificativas pela ausência de registro de ponto, perfazendo o total de 169 (cento e sessenta e nove) dias. Insta salientar ainda, na presente análise que as faltas dos servidores por circunstâncias aleatórias antecedem finais de semana. Nota-se que as faltas e afastamentos se dão em sua grande maioria, próximos aos dias não úteis, o que, aparentemente, a despeito da premissa da “coincidência” e da legalidade das justificativas apresentadas para abono, pode caracterizar indícios de intenção de folgas prolongadas. No ítem 6.2, Wescley discorre de cursos realizados, apurou-se 257 (duzentas e cinquenta e sete) ausências de registro de ponto, as quais detinham tão somente a informação de realização de cursos no dia da respectiva falta. Wescley cita os gráficos demonstrativos dos dias em cursos e o demonstrativo anual. Quanto aos atestados médicos apresentados pelos servidores do Instituto, o total entre os anos de 2012 a 2020: foi encontrado 734 dias não trabalhados tendo como justificativa os atestados. Vale ressaltar sobre 2020 por questões

médico. Ana Mércia questiona se estes cursos que foram feitos agregavam à carreira, se constam no PCCV. Wescley informa que baseado em relatos alguns sim. Wescley e Luiz Fernando tratam sobre considerações das faltas e Wescley reforça que foram consideradas faltas, porque não houve justificativa com certificados e nada comprovasse a execução dos cursos nas datas. Luiz Fernando questiona sobre os certificados que são pessoais se deveriam estar no instituto. Wescley informa que deveriam ser apresentados e anexados para comprovação. Alício Umbelino fala que na sua época não precisava apresentar os certificados ou comprovar que ele fez a viagem que ele estava autorizado, que ele não precisava nem prestar conta, ou prestava conta com gasto do hotel, a passagem aérea. Então tem que avaliar a forma como era na época. Lidiane Alves comenta que está na auditoria e este controle é feito, a prestação de contas é bem rígida, o servidor efetivo tem que fazer uma prestação de contas para comprovar o que foi gasto. Para isso usa-se cópias de notas fiscais, é apresentada a nota fiscal original, o servidor efetivo mantém a cópia do pagamento, no caso quando é feito o estudo ou quando é feito o adiantamento, tira a cópia confere e o servidor dá o confere com documento, esse documento seja diária da viagem, comprovante do hotel que hospedou, curso, etc, apresenta o documento de que ele estava presente de que horas a que horas. Esse documento normalmente é uma cópia da declaração do curso, se naquele momento não é apresentado o dia, é apresentada cópia do documento que deu como a comprovação de que eles estavam no curso. Esta é a forma de auditar as comprovações. Wescley questiona se sempre foi assim ou passou a ser assim a partir de um momento específico. Lidiane Alves informa que desde que esteve na auditoria, ela estava ciente de disto que seria a partir de 2019, mas que acredita que já era de praxe desde 2017. Wescley informa que havia muitos casos e tinha um de comprovante de depósito no valor x para a pessoa gastar na viagem e, o que ela apresentou como prestação de contas mostrou uma sobra e não havia nenhum comprovante de devolução. A questão é que não foi identificada a devolução da sobra. Lidiane Alves de Oliveira comenta que há o levantamento que é feito na auditoria decorre de lei e decreto que regulamenta como fazer a prestação de contas de adiantamento financeiro ou diárias de viagens. Ressalta que desde 2017 que eu está no governo, sendo efetiva desde 2007 que, os cursos que faz, nunca fui gasto nenhum dinheiro público, e nunca recebi para a auditoria revisão de notas de pagamento; que não se lembra de ter feito pagamento de viagens para cursos de nenhum servidor, que sabe que existe alguns cursos, mas são on-line e não teve gastos com isso e afirma que o servidor custeia os próprios cursos. Cita que é pós-graduada em compliance e direito administrativo, direito público e tudo por conta própria. Luiz Fernando comenta sobre as considerações apresentadas indagando se foi o servidor efetivo que teve acesso aos cursos ou são cargos comissionados, ou se são pessoas de gestão, pois na escola não tem esses acessos a cursos e nunca foi dito que havia formação para funcionários com pagamento pela verba pública. Wescley cita que tem esse controle e que a maioria dos participantes é servidor efetivo. Luiz Fernando pergunta se é efetivo na condição de gestor, porque os nomes dos presidentes que viajaram aqui eram efetivos de fato, mas estavam na condição de cargo comissionado. Luiz Fernando fala sobre os cargos de chefias em que tem 11 servidores fazendo viagens, que não sabe se as viagens foram necessárias mas que isso já levanta suspeita sobre todos com clima de ataque ao serviço público e aí quando vai apurar na maioria das situações são pessoas

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

em cargos de chefias indicados políticos. Wescley fala que os funcionários que viajaram especificamente não eram todos chefes. Luiz Fernando Luiz Fernando questiona se as pessoas citadas nos relatórios estão no IPREMB atualmente. Wescley responde que algumas sim. Luiz Fernando pergunta se é a maioria. Wescley responde maioria sim, são pessoas efetivas que viajaram, mas os gestores não. Luiz Fernando pergunta se os gestores não viajaram.

Wescley responde que sim, mas que estão no IPREMB não. Luiz Fernando solicita a relação dos nomes e de todas as planilhas para prestar contas para a categoria, porque se há um controle lá na auditoria, se a corregedoria não atuou, estes dados aparecem agora com qual proposta e estas questões precisam ser apresentadas. Luiz Fernando e Wescley comentam sobre o texto conter juízo de valor e Luiz Fernando afirma que o texto apresenta juízo de valor e não possui princípios de neutralidade no texto. Wescley posiciona que o relatório foi feito para termos comparativos e que entende que está adequado. Luiz Fernando entende que não e que precisa ter acesso a todas as planilhas, uma vez que consta no relatório planilhas em anexo e elas não vieram. Wescley afirma que o tema foi uma solicitação do próprio CMP. Wescley aponta página 21 que mostra a relação de faltas de servidor no período de 2012 a 2020 que totalizou 1.160 ausências ou faltas que cabe a interpretação de cada um nesse período. Luiz Fernando pergunta se servidores que faltaram 127 dias, 128 dias, 116 e 114, se está considerado todo tipo de falta inclusive licença paternidade, licenças maternidade, adoecimentos, as faltas justificadas e injustificadas. Wescley informa que sim consta todos os tipos de faltas, mas na realidade essa questão de licenças não pegou nenhuma, não foi identificado. Luiz Fernando questiona por que não houve uma separação, pois pode coincidir com uma licença paternidade por exemplo, então não pode constar como falta se o servidor está em exercício de direito de cuidar do seu bebê. Wescley informa que isso foi considerado e não foi inserido neste contexto. Aos atestados médicos houve um cuidado em verificar o CID e os das licenças não foram elencados. Lidiane Alves de Oliveira questiona se estas faltas que não foram justificadas com atestados médicos e licenças, não são consideradas abandono de serviço de 2012 a 2020, pois o nosso estatuto 20 dias consecutivos ou 30 dias intercalados assim caracteriza. Wescley informa que estes levantamentos foram feitos dentro da documentação que se tinha e que pode ser uma série de coisas, até mesmo uma falha de sistema; mas que foi muito criterioso que não tinha marcação de ponto naquele dia então foi colocado como não marcação de ponto e quando havia erro de sistema na frente vinha justificativa "erro de sistema", mas em muitos casos não havia nenhuma justificativa pela ausência de ponto, então foi considerado como falta injustificada. Alcício Umbelino comenta que quando for fazer os levantamentos é para numerar e não colocar as iniciais, pois dá para identificar os servidores pelas iniciais. Foi solicitado ao Wescley que altere as iniciais por numeração, pois segundo Luiz Fernando todos os servidores presentes no gráfico foram expostos. Luiz Fernando questiona Wescley onde na lei da transparência diz que tem que apresentar os atestados dos servidores da forma como texto está dizendo e conduzindo para um fortalecimento para debate contra serviço público e onde a lei da transparência obriga tal procedimento. A lei da transparência fala para dizer quem são os servidores e suas remunerações, onde é que fala para apresentar as siglas deles com quantas faltas ele teve. Wescley fala que no caso dos atestados isso pode ser considerado mesmo.

realizados, ficou demonstrado que as gestões anteriores (janeiro/2012 a julho/2019) gastaram com pagamentos de horas extras, viagens, cursos, assembleias e outras despesas atípicas, o importe de R\$1.040.715,96 (um milhão, quarenta mil, setecentos e quinze reais e noventa e seis centavos). Em contrapartida, com as medidas adotadas pela atual gestão, no período de agosto/2019 a dezembro/2020, o Instituto gastou o montante de R\$49.522,58 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), gerando uma redução dos gastos de 95,45% (noventa e cinco vírgula quarenta e cinco por cento) referente aos gastos citados, além de implementar várias medidas para melhoria da operacionalização do Instituto. Ademais, fora identificado que os servidores com mais ausências ao trabalho também estão dentre os servidores com 23 maior número de horas extras realizadas no Instituto, causando certa incompatibilidade entre absenteísmo e horas extraordinárias, o que evidencia indícios de precariedade no controle dos atos administrativos. Importante ressaltar que, o relatório ora apresentado não esgota a necessidade de probidade para com a coisa pública, para, além disso, vislumbra a perspectiva de uma gestão eficiente, transparente e coerente com os modernos princípios de gestão. Prova disso é a lei de governança que autoriza auditorias independentes hábeis a evidenciar a validade da implementação das melhorias efetivadas bem como a contratação de perícia médica, para análise e convalidação dos atestados médicos apresentados pelos servidores. Outrossim, considera-se necessária a participação dos servidores do Instituto, bem como de todos os beneficiários, para o alcance da excelência administrativa que tanto se faz presente nos anseios de todos. Wescley finaliza o relatório. Ana Mércia pergunta se algum conselheiro tem alguma consideração a fazer sobre o item gastos internos. Valdemar Frederico relata que, na qualidade de gestor da Escola do Servidor, ressalta a importância da necessidade do aperfeiçoamento do capital intelectual do servidor, que pareceu ficar muito clara a aversão ao servidor se formar e se aperfeiçoar profissionalmente. Logo, propõe que se aperfeiçoe os mecanismos de controle, mas que não se obste do servidor fazer o seu aperfeiçoamento porque isso é importantíssimo para a máquina. Luiz Fernando faz uma consideração, relatando que em 2012 sofreu um acidente de ônibus e perdeu sua família neste acidente, quebrou a perna e ficou 4 meses afastado e neste relatório, se no IPREMB estivesse, acusaria às pessoas que lessem este relatório com sentimento de que é um péssimo servidor e que faltou ao serviço 120 dias; que essas situações não foram consideradas no relatório, quando eles colocam números frios assim, não consideram que os servidores também tem filhos, filhas, precisam cuidar de sua família que também adoecem, que o ambiente do trabalho é adoeceador; quando se tem no RH um número defasado de servidores e que é uma sobrecarga de trabalho enorme para servidores para analisar os procedimentos, não considera por exemplo o tanto que os aposentados tem tentado ligar pro instituto e que não conseguem atendimento dos processos que eles dão início; que o presente relatório não tem respostas por que há ausência de mão de obra e sobrecarga dos servidores. Ana Mércia comenta sobre os dados que foram levantados no relatório e diz que chamou a atenção o fato dos atestados serem próximos aos finais de semana ou feriados prolongados; aponta ainda os destinos que foram escolhidos para cursos também e se a quantidade de pessoas que participou é proveniente da necessidade. Aponta que, quando a conselheira Vilma solicitou essa pauta na reunião de junho e vendo que Fernando pediu a diligência das atas do Conselho neste período em que aconteceram

Wescley parte para as considerações finais. Diante dos levantamentos

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

estes gastos, ela entende que o próprio Conselho da época não foi informado sobre isso. Solicita que registre em ata a solicitação da diligência nas atas referente a estes gastos do período citado e também se os custos que foram pagos pelo poder público para o crescimento profissional destes servidores foi aferido nos PCCV(s) porque não pode acontecer. Na questão do atendimento a telefone no instituto, ela tem visto externamente muitas reclamações e gostaria que fosse enviado um ofício à presidência do IPREMB solicitando providências em relação aos telefones de atendimento ao público para que as pessoas possam conseguir informações por telefone, solicita que seja registrado em ata o pedido de um ofício encaminhado ao presidente. Também tem ouvido dúvidas sobre tempo de liberação de pensões por morte, do prazo para ser concedida, qual a responsabilidade do IPREMB ou da SRH para este prazo; que as pessoas ficam aguardando e a dor do luto não pode se acumular à espera do benefício, tendo em vista que na maioria das vezes o servidor era o arrimo da família, que a família precisa daquele ordenado para se alimentar. Solicita que seja encaminhado ao conhecimento do presidente sobre tais reclamações. Luiz Fernando fala sobre a questão do telefone e sobre a agilidade nos processos não só de pensão por morte, mas de aposentadoria, concretizando a prática a lei da governança corporativa que afirma que os procedimentos podem ser vistos de forma virtual e ter acesso a estes procedimentos de forma virtual. Ana Mércia solicita que seja encaminhado tal pedido ao presidente. Michelle Rodrigues fala em relação aos telefones, afirmando estão cientes das reclamações, mas já implementamos novas linhas. E em relação as pensões por morte, o presidente já tem dado agilidade. Ana Mércia pergunta ao Vitor sobre a apresentações do relatório do 1º quadrimestre de 2021 para a próxima reunião. Luiz Fernando diz que na próxima reunião solicite ao governo municipal de que a reforma municipal a ser encaminhada à Câmara seja também repassada ao conselho municipal de previdência e Ana Mércia solicita o registro deste pedido em ata. Lidiane Alves faz consideração de que em 2019, foi apresentado um relatório técnico da BRN, e que lhe chamou a atenção é que no site do IPREMB no dia 06 consta o relatório jurídico contábil da ATICO Florestal e aponta algumas pessoas. Consta que uma relação de nomes que estavam no conselho na época que autorizou esse investimento no ATICO Florestal. É um relatório que parece que não é oficial ainda para as considerações e queria ver a possibilidade de trazer para o Conselho, quais as providências que já foram tomadas desde o relatório técnico da BRN de 2019 até o momento, para que não ocorra danos aos investimentos. Ana Mércia esclarece que a reunião em foi apresentado o relatório não foi ao vivo e que foi apresentado pelo Dr. André na sede antiga. Luiz Fernando fala que foi dito na época que um dos fundos houve um resgate do ativo e houve outro investimento, pegou o recurso resgatou e investiu de novo. Lidiane Alves diz sobre relatório que está hoje no site do IPREMB, esta nova empresa que está fazendo o relatório jurídico, uma nova auditoria, faz considerações que precisa que seja apresentada para BRN e que quer saber o que que procedeu com as alterações e mudanças desde esse relatório de 2011 a 2018 até o momento. Lidiane pergunta como funciona a substituição de conselheiro representante do executivo; que a conselheira Flávia, sua suplente, está cedida pro TRT. Ana Mércia e Luiz Fernando apontam que ninguém solicitou manifestação de substituição; Luiz Fernando diz que a lei não fala de subsídio de desligamento. Sem mais a ser tratado, a reunião encerrou-se as 12h20 com esta ata que

segue assinada.

Ana Mércia Pereira  
Lidiane Alves de Oliveira  
Valdemar Frederico da Silva Junior,  
Alicio Umbelino da Silva Filho  
Luiz Fernando de Souza Oliveira  
Vitor Barbosa de Souza  
Michelle Rodrigues Assis  
Wescley Almeida Silva

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1496/2021	
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, VISANDO APERFEIÇOAR AS OBRAS E SERVIÇOS RELACIONADOS AO APOIO TÉCNICO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - IPREMB, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL "FUTURO GARANTIDO", INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 668, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021, E EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 6.194, DE 23 DE MAIO DE 2017.	
SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO	
Dia	23/12/2021
Hora	09h00min
Local	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - IPREMB, LOCALIZADA NA PRAÇA JOSÉ LINO DA SILVA, Nº 15, 6º ANDAR - BAIRRO BRASILEIA, BETIM-MG, CEP: 32.600-324.

## 1. PREÂMBULO

O Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB torna público, por publicação no Órgão Oficial do Município, o Edital de Seleção nº 002/2021, destinado à seleção de Organização Social, por meio da Comissão de Avaliação, Qualificação e Habilitação de Entidades como Organizações Sociais – OS, objetivando a implementação do Programa "Futuro Garantido", instituído pela Portaria nº 668, de 11 de novembro de 2021, e em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 6.194, de 23 de maio de 2017, para formação de vínculo de cooperação, por meio de CONTRATO DE GESTÃO, visando aperfeiçoar as obras e serviços relacionados ao apoio técnico, fornecimento de equipamentos, mão de obra e insumos necessários ao pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades do Instituto.

## 2. OBJETO

Seleção de Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Social - OS, para formação de vínculo de cooperação, por meio de CONTRATO DE GESTÃO, visando aperfeiçoar as obras e serviços relacionados ao apoio técnico, fornecimento de equipamentos, mão de obra e insumos necessários ao pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, objetivando a implementação do Programa Municipal "Futuro Garantido", instituído pela Portaria nº 668, de 11 de novembro de 2021, e em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 6.194, de 23 de maio de 2017.

## 3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATUALIZAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB está reorientando o modelo de gestão, buscando melhores resultados estratégicos, visando atingir novos patamares na prestação dos serviços para proporcionar um atendimento adequado às demandas apresentadas pelos usuários, com aperfeiçoamento dos recursos públicos.

A gerência ágil dos recursos públicos é fundamental para garantir o desenvolvimento e o fortalecimento do Instituto.

Para alcançar as metas e colocar em pleno funcionamento os serviços, é necessário superar alguns obstáculos, tais como: a deficiência no quantitativo de profissionais e os elevados custos e prazos para a aquisição de materiais/insumos, além da manutenção dos equipamentos em tempo hábil.

Na gestão empresarial, muitos destes processos cursam com maior simplicidade e eficácia, resultando em menor custo para a Administração Pública.

Nesse sentido, as Organizações Sociais emergem no cenário nacional como uma alternativa à desburocratização do serviço público, operando por intermédio de Contrato de Gestão, onde a Administração Pública aproveita o dinamismo e eficiência privada, e passa a aferir metas e resultados previamente pactuados.

Pode ser destacada como benefício adicional pertinente a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento, sem interrupções, motivada pela falta de manutenção de equipamento e ausência de pessoal técnico especializado, pois a entidade parceira ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e pela contratação de pessoal titulado e especializado.

Dessa maneira, este Instituto entende necessária a celebração da presente parceria, a qual visa melhorar a gestão, a operacionalização, as obras e serviços relacionados ao apoio técnico, mediante o fornecimento de equipamentos, mão de obra e insumos necessários ao pleno funcionamento e desenvolvimentos do Instituto, para a implantação do programa "Futuro Garantido", instituído pela Portaria nº 668, de 11 de novembro de 2021, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 6.194, de 23 de maio de 2017 e suas alterações.

#### 4. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE

4.1 O processo de seleção deverá observar os seguintes prazos e eventos, que poderão ser alterados em razão de fatos supervenientes à publicação da minuta do Contrato de Gestão, devidamente justificado pela Comissão de Avaliação, Qualificação e Habilitação de Entidades como Organizações Sociais – OS, vinculada ao Instituto de Previdência Social do Município de Betim:

- Publicação da Minuta do Contrato de Gestão .....  
23/12/2021;

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

- Entrega da Documentação de Habilitação e Proposta Técnica.....  
23/12/2021 a 05/01/2022;
- Análise e Avaliação dos Documentos Entregues ..... 06/01/2022 a  
13/01/2022;
- Divulgação da Entidade Selecionada .....  
15/01/2022;
- Prazo para Recursos ..... 17/01/2022 a  
19/01/2022;
- Análise dos Recursos.....  
22/01/2022;
- Homologação do Processo.....  
24/01/2022;
- Publicação do Contrato de Gestão.....  
26/01/2022;

4.2 A entrega dos envelopes deverá ocorrer até as 16h30min do dia 05 de janeiro de 2022, no Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, localizado na Praça José Lino da Silva, nº 15, 6º andar, bairro Brasília, Betim/MG.

## 5. PROCEDIMENTO

5.1. O presente Edital encontra-se em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 6.194, de 23 de maio de 2017, com a Lei Federal nº 13.019, de 14 de junho de 2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 43.007, de 04 de novembro de 2021 e Portaria nº 668, de 11 de novembro de 2021, que instituiu o Programa Municipal “Futuro Garantido”.

5.2. A condução e operacionalização dos termos desta contratualização, dar-se-á através da Comissão de Avaliação, Qualificação e Habilitação, instituída pela Portaria nº 689, de 27 de novembro de 2021.

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

5.3. Os membros da Comissão de Avaliação, Qualificação e Habilitação não poderão possuir qualquer vínculo, remunerado ou não, com os proponentes (Organizações Sociais) participantes da presente Seleção.

5.4. As Organizações Sociais proponentes, seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com os membros da Comissão de Avaliação, Qualificação e Habilitação, para tratar de assuntos vinculados às propostas e à área de atuação, até a divulgação do resultado final, sob pena de comprometimento do sigilo e da imparcialidade no exame e julgamento dos programas de trabalho a serem apresentados, podendo haver, no caso de comprovação do ato, a desclassificação da entidade respectiva.

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 A sessão desse processo será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicados no item 4.1 e 4.2.

6.2 Poderá participar desse processo, entidades qualificadas no IPREMB como Organização da Social (OS), nos termos da Lei Municipal nº 6.194, de 23 de maio de 2017, através do edital de Credenciamento nº 001/2021, realizado Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB.

6.3 Fica vedada a participação de Organizações que tenham perdido a qualificação de Organização Social, no âmbito do Instituto de Previdência Social de Betim - IPREMB, de acordo com o art. 21, da Lei Municipal 6.194, de 23 de maio de 2017.

6.4 Participarão da Sessão Pública desse processo os representantes efetivamente credenciados.

6.5 Com exceção das certidões emitidas pela internet, os demais documentos de habilitação devem ser autenticados por Tabelião ou deverão ser apresentados acompanhados dos originais para conferência e autenticação pela Comissão de Avaliação, Qualificação e Habilitação.

6.6 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante das propostas/projetos e planilha de preços e apresentados no ato de qualificação.

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

## 6.7 Não será admitida:

- 6.7.1 A participação, no presente processo, de entidades reunidas em consórcio;
- 6.7.2 A participação, no presente processo, de mais de uma entidade sob o controle de um mesmo grupo, seja físico ou jurídico;
- 6.7.3 A participação de entidades que deixaram de prestar contas dos recursos públicos recebidos de qualquer ente da federação;
- 6.7.4 A participação de Organizações Sociais que foram declaradas inidôneas pela Administração Pública Municipal ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, devendo à OS informar a inexistência de fatos impeditivos, mediante a anexação de declaração.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS/PROJETOS

7.1 Os envelopes contendo as PROPOSTAS/PROJETOS e os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser entregues na data, horário e local indicado no item 4, deste Edital.

7.2 As Propostas/Projetos e as Planilhas de Custos deverão estar divididos em dois envelopes lacrados, sem qualquer forma de identificação da entidade proponente e com as seguintes descrições:

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MUNICÍPIO DE BETIM - IPREMB ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA/PROJETO (onde deverá constar a proposta/projeto)
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MUNICÍPIO DE BETIM - IPREMB ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS ESPECIFICOS (onde deverá constar a planilha de custo/ cronograma de desembolso/ documentos)

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

7.3 Os envelopes 1 e 2 deverão conter as Propostas/Projetos e Planilhas de Custos, bem como a documentação solicitada, as quais deverão observar, **MINIMAMENTE, AS DIRETRIZES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL**, devendo ser preenchidas em folha branca modelo A4 e em 03 (três) vias impressas;

7.4 As Propostas/Projetos e Planilhas de Custos deverão estar sem qualquer forma de identificação da entidade proponente, como marcas d'água, timbre ou qualquer outra espécie de personalização do papel utilizado, que possa identificar as Propostas/Projetos a serem avaliados pela Comissão, sob pena de desclassificação.

7.5 As Propostas/Projetos recebidos conforme o presente Edital serão avaliados e classificados pela Comissão de Avaliação, Qualificação e Habilitação do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB.

7.6 O processo de análise ocorrerá conforme os procedimentos e critérios descritos no presente Edital, e será julgado dentro dos critérios estabelecidos neste, pela Lei Municipal nº 6.194, de 23 de maio de 2017, Lei Federal nº 13.019, de 14 de junho de 2014, Decreto nº 43.007, de 04 de novembro de 2021 e Portaria nº 668, 11 de novembro de 2021.

7.7 O prazo de validade das proposta/projetos não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura dos envelopes.

7.8 Omitido o prazo de validade, será considerado o previsto neste item.

7.9 Não serão admitidas a apresentação/entrega de propostas/projetos em CD, DVD, Pendrive ou outros meios digitais.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Organização Social deverá apresentar em 01 (uma) via, o original ou cópia autenticada por Tabelião ou por componente da Comissão ou por publicação em órgão de imprensa oficial, dos documentos abaixo relacionados:

- a) cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- c) comprovação de que a Organização Social existe há, no mínimo, 1(um) ano, com cadastro ativo;
- d) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto do contrato de gestão ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1(um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;
- e) juntada de cópias autenticadas de contratos de gestão firmados com o Município ou outros órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações Sociais;
- f) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- g) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pelas Organizações Sociais ou a respeito dela;
- h) currículos profissionais de integrantes das Organizações Sociais, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- i) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto do contrato de gestão ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações Sociais, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- j) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização Social;
- k) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários Estadual;
- m) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativas de Débitos Municipal;
- n) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; o) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- p) Certidão de Adimplência emitida pelo órgão da Administração Pública Municipal;
- q) relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização Social, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

r) declaração do representante legal da Organização Social de que a respectiva Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 41, as quais deverão estar descritas no documento;

s) declaração do representante legal da Organização Social sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no contrato de gestão e para o cumprimento das metas estabelecidas

8.2 Observações sobre os Documentos de Habilitação:

a) Os documentos deverão estar relacionados ao CNPJ apresentado no ato da qualificação, por meio do qual será formalizado o Contrato de Gestão posteriormente, e realizados os respectivos repasses financeiros.

b) As certidões e os comprovantes solicitados para a habilitação deverão estar no prazo de validade neles previstos, e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

c) Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

## 9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS/PROJETOS TÉCNICOS

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada a sessão pública para recebimento dos envelopes de habilitação e Propostas/Projetos.

a) Após o(a) Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e as propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

9.2 Para fins de garantia do sigilo das propostas, os Envelopes nº 1 e nº 2, serão os primeiros a serem abertos, por servidor da divisão administrativa do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, que não seja integrante da Comissão, na presença do representante legal ou procurador, que receberá um recibo com código numérico de

desidentificação que será aposto em sua Proposta/Projeto Técnico e Planilhas de Custos, a fim de garantir absoluta imparcialidade da Comissão no julgamento das Propostas/Projetos apresentados.

9.3 Após a desidentificação das Propostas/Projetos e Planilhas de Custos, os envelopes nº 01 e 02 serão devolvidos à concorrente, contendo uma (01) via das Propostas/Projetos recebidas pelo Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, com carimbo certificando a entrega de via de igual teor para fins de participar no presente processo.

9.4 Todas as propostas/projetos técnicos e planilhas de custos desidentificados serão reunidos e colocados em envelope(s) ou caixa(s), que receberá(ão) lacre e assinatura dos proponentes presentes.

9.5 Após o lacre e assinaturas, o(s) envelope(s) ou caixa(s) será(ão) guardado(s) na divisão administrativa do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB até o início da Fase de Julgamento das Propostas/Projetos.

9.6 A Comissão não terá acesso à fase de desidentificação das Propostas/Projetos, desconhecendo assim a autoria destes e que serão levados à sua apreciação.

9.7 Encerrada a fase de desidentificação pela divisão administrativa do Instituto de Previdência Social do município de Betim - IPREMB, os concorrentes, munidos de seus Envelopes, serão encaminhados à Comissão para análise.

9.8 A seguir, a Comissão procederá imediatamente à verificação da documentação de habilitação apresentada.

## 10. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Deverá a Organização Social fazer constar de sua Proposta/Projeto Técnico cronograma de desembolso financeiro destinado a prever o custeio da parceria, observando o cumprimento das metas e indicadores previstos neste Edital.

10.2 Além dos pressupostos estabelecidos neste Edital e seus anexos, as propostas serão analisadas e classificadas por pontos obtidos, conforme critérios descritos abaixo, em concordância com a tabela de pontuação a seguir:

	QUESITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
1	Incremento (Plano de trabalho para implantação e operação da parceria).	Avalia o plano de implementação e execução das atividades, serviços mínimos e complementares necessários ao atendimento do objeto da parceria.	Até 10 (dez) pontos para a fase de concretização do projeto.	10 (dez) pontos
2	Plano de Trabalho – Atividade e  Organização e gestão do Projeto em atendimento ao Programa "Futuro Garantido".	Avalia a adequação da proposta/projeto de organização dos serviços e execução das atividades à capacidade operacional. Demonstra potencialidade quanto à organização, quando atende ao processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços baseado na gestão de processos de trabalho.	Até 2 (dois) pontos por política organizacional.	10 (dez) pontos
3	Estrutura Operacional da Entidade  Capacidade de gestão e operacionalização de projetos e programas em parceria com o ente público.	Avalia a capacidade mínima de organização para implantação de parcerias e atesta a capacidade operacional para atendimento dos compromissos a serem firmados.	Entidades com mais de 500 (quinhentos) funcionários (Até 10 (dez) pontos; Acima de 700 (setecentos) funcionários (Até 15 (quinze) pontos; Acima de 1.000 (mil) funcionários (Até 20 (vinte) pontos.	20 (vinte) pontos

4	Qualificação técnica da Entidade	Experiência anterior em gestão, operacionalização e gerenciamento de serviços públicos firmados por meio de contratos, termos de colaboração/fomento.  Com profissional capacitado e devidamente registrado no CREA com experiência acima de 15 anos	Avalia a capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores e atuais bem-sucedidas, habilidade na execução das atividades finalísticas, com profissionais experientes e habilitados, na busca de melhor desempenho nas referidas atividades. Possuir no quadro técnico profissional com experiência acima de 15 anos.	Até 20 (vinte) pontos por experiência anterior e atual com a devida comprovação / atestada do gestor da parceria/contrato. Até 10 (dez) pontos por experiência do profissional de 15(quinze) a 20 (vinte) anos; Até 20 (vinte) pontos por experiência do profissional acima de 20 (vinte) anos.	40 (quarenta) pontos
5	Preço	Valor da proposta.	Valor global da proposta da proposta técnica, bem como, a avaliação do cronograma de desembolso financeiro para implementação das atividades.	Até 30 (trinta) pontos para a proposta de menor valor.	30 (trinta) pontos
6	CEBAS	Possuir ativa a certificação das entidades beneficentes de assistência social.	Avalia a validade do CEBAS na data de abertura do certame.	Pontuar 20 (vinte) pontos a existência do CEBAS.	20 (vinte) pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 130 (cento e trinta) pontos</b>					

## 11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1 A Comissão de Avaliação, Qualificação E Habilitação, instituída pela Portaria IPREMB nº 689, de 27 de novembro de 2021, selecionará a OS vencedora do processo, consoante as regras deste Edital.

11.2 A Comissão terá competência para:

- a) Qualificar a entidade como Organização Social no Município, no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB;

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

- b) Analisar, julgar e classificar as propostas das Organizações Sociais;
- c) Zelar para que a identificação da organização proponente seja preservada ou omitida;
- d) Preparar relatório circunstanciado ou ata correlata às suas atividades;
- e) Após o julgamento definitivo das propostas, apresentar na presença das concorrentes, os resultados de seu trabalho, indicando a (s) aprovada (s).

11.3 São atribuições do Presidente da Comissão:

- a) Resolver as questões de ordem administrativa;
- b) Convocar as reuniões da Comissão, inclusive de caráter extraordinário;
- c) Presidir as reuniões da Comissão.

11.4 O trabalho da Comissão não será remunerado;

11.5 A Comissão poderá solicitar pareceres técnicos a órgãos ou entidades vinculadas, de forma a subsidiar e/ou confirmar seu julgamento;

11.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá oportunizar igualmente a todas as entidades habilitadas para a fase de julgamento, a readequação da Proposta/Plano de Trabalho, para novo julgamento a ser marcado pela Comissão, por meio de convocação através do Órgão Oficial do Município.

## 12. DO DESEMBOLSO FINANCEIRO

12.1 Para a consecução do objeto do Contrato de Gestão, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, os recursos correspondem à quantia estimada de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

**Total estimado 24 meses: R\$4.000.000,00.**

**Anual estimado: R\$2.000.000,00.**

12.2 A operacionalização, gerenciamento e execução da presente contratação se dará em 1 (uma) fase.

12.3 Será realizado o repasse através de parcela mensal fixa, observando o cumprimento das metas e indicadores.

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

12.4 Deverá a Organização Social fazer constar de sua Proposta/Projeto Técnico cronograma de desembolso financeiro mensal destinado a prever o custeio da operacionalização, incluído mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

12.5 Para o custeio da operacionalização, o desembolso deverá ser em até 30 (trinta) dias do início da execução das respectivas atividades.

12.6 O prazo de desembolso previsto no item 12.5, poderá sofrer modificações unilaterais pelo Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, nos casos de se identificar atraso no cronograma de execução proposto pela Organização Social em sua proposta/projeto.

12.7 Poderá haver retenção dos valores correspondentes ao previsto em cronograma quando identificado o descumprimento de indicadores, metas ou evidências de irregularidade na aplicação dos desembolsos anteriores.

12.8 A Organização Social deverá apresentar trimestralmente, a respectiva prestação de contas do valor repassado e do valor utilizado.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente contratação, para o exercício de 2022, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias nº 17.01.09.122.0045.2420.3.3.90.90.39.010300.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Fica assegurado o direito ao Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, exercer ampla, irrestrita e permanente acompanhamento e fiscalização das ações e serviços executados pela Organização Social vencedora, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, bem como solicitar informações e pareceres de seus colaboradores.

14.2 A fiscalização efetuada por meio do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Entidade

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

no que se refere à perfeita execução das ações e serviços, bem como suas consequências e implicações.

14.3 A execução do Contrato de Gestão será fiscalizada por servidor ou Comissão nomeada pelo Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, por meio de Portaria a ser publicada no Órgão Oficial do Município.

## 15. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Após o decurso do prazo ou julgamento de eventuais recursos, a Comissão divulgará o resultado final, com a classificação das Propostas/Plano de Trabalho e remeterá os autos para homologação do Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB.

16.2 Homologado o procedimento, será convocada a Organização Social vencedora, classificada em primeiro lugar, para firmar o Contrato de Gestão.

16.3 O não comparecimento da Organização Social ou a superveniência de fato que impeça a assinatura do Contrato de Gestão importará em sua desclassificação e convocação da organização posteriormente classificada, se for o caso, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em Lei.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA, para cumprimento do CONTRATO DE GESTÃO, que segue os dispositivos da Lei Municipal nº 6.194, de 23 de maio de 2017, com a Lei Federal nº 13.019, de 14 de junho de 2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 43.007, de 04 de novembro de 2021 e Portaria IPREMB nº 668, de 11 de novembro de 2021, compromete-se a:

17.1.1 Executar todas as ações, atividades e/ou serviços descritos no Edital e seus anexos, na Proposta de Trabalho - Técnica e Financeira, apresentada pela CONTRATADA, zelando pela boa qualidade das ações e serviços ofertados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, com a vinculação obrigatória dos recursos

ao cumprimento dos objetivos, metas e prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO;

17.1.2 Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações e diretrizes, advindas do Contratante;

17.1.3 Utilizar os bens materiais e recursos humanos custeados por este CONTRATO DE GESTÃO exclusivamente na execução do seu objeto;

17.1.4 Prover os serviços e equipamentos especificados no Edital de Seleção e na Proposta de Trabalho – Técnica e Financeira apresentada pela Contratada, garantindo o bom andamento das atividades técnicas e auxiliares;

17.1.5 Manter todos os equipamentos, mobiliário e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso;

17.1.6 Contratar empregados e empresas prestadoras de serviços em conformidade com as leis trabalhistas e com o direito civil, devendo ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, com observância aos princípios previstos no caput do art. 37, da Constituição Federal de 1988 e nos termos dos regulamentos próprios de cada entidade.

17.1.7 A Contratação de empregados de que dispõe o item anterior, deverá ser realizada por meio de processo seletivo, sob regime CLT e em quantidade necessária e condizente ao adequado cumprimento dos serviços inerentes à gestão do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, de acordo com as previsões do Edital de Seleção que é parte integrante deste contrato;

17.1.8 Disponibilizar recursos humanos com perfil profissional compatível e regularmente treinado e capacitado segundo Proposta Técnica apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 15 dias, contados da outorga deste CONTRATO DE GESTÃO, para exercer as atividades de sua responsabilidade, com observância das disposições constantes em regulamento próprio para a admissão de empregados;

17.1.9 Quando da contratação de consultoria, a OS deverá justificar tecnicamente a necessidade dos serviços, evidenciando que não executa serviço semelhante, devendo a referida contratação ser previamente autorizada pelo Gestor do Contrato;

17.1.10 Garantir o preenchimento dos postos de trabalho necessários à execução das atividades, independentemente de férias de pessoal e das demais ausências previstas na legislação vigente;

17.1.11 Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, observados os limites e critérios para a despesa com remunerações e vantagens de qualquer natureza a dirigentes e empregados, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes a sua área de atuação;

17.1.12 Garantir o pagamento do piso salarial profissionais observando a aplicação do índice de reajuste anual do piso salarial;

17.1.13 Observar fielmente a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias relativas aos seus empregados e prestadores de serviços, com o fornecimento de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sempre que solicitadas pelo Contratante;

17.1.14 Cumprir a programação anual de formação continuada, a ser ofertada pela Organização Social para os recursos humanos, conforme Proposta Técnica apresentada pela Contratada;

17.1.15 Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo que se mostrarem necessários ao desempenho das atividades objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;

17.1.16 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos recursos humanos, por meio de registro de ponto e de frequência;

17.1.17 Manter, durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, estrutura compatível com as obrigações trabalhistas assumidas, bem como todas as condições exigidas e demonstradas no procedimento de Seleção Pública;

17.1.18 Manter, durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, as certificações e capacitações técnicas do Corpo Deliberativo/Administrativo e Diretivo da instituição, atuante direto no CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com o apresentado na Proposta Técnica;

17.1.19 Manter, em perfeitas condições de uso e conservação, os equipamentos e instrumentos necessários à gestão das atividades e/ou serviços, permitidos pelo Contratante;

17.1.20 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás, junto às repartições competentes, que eventualmente se fizerem necessárias à regular execução das atividades e/ou serviços constantes deste CONTRATO DE GESTÃO;

17.1.21 Apresentar, a prestação de contas e relatórios referente às atividades desenvolvidas pela OS, de acordo com o tipo de atividade e o período de acompanhamento previsto no plano de trabalho quadrimestral e nos anexos deste Edital;

17.1.22 Responsabilizar-se pelo pagamento, com recursos próprios da entidade, de compensações, reparações e indenizações de qualquer ordem (danos morais, materiais e outros), decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imprudência ou imperícia), que seus agentes causarem ao Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, aos destinatários dos serviços, inclusive por falhas relativas à sua prestação, quando aplicável, ou a terceiros, sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais cabíveis;

17.1.23 As intercorrências deverão ser comunicadas imediatamente ao Contratante;

17.1.24 Realizar periódica pesquisa de satisfação junto aos destinatários dos serviços, objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, com dos resultados ao Contratante;

17.1.25 Publicar, anualmente, os demonstrativos contábeis e o relatório de execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como o balanço anual da Contratada, no Órgão Oficial do Município, até o dia 30 de abril do ano subsequente;

17.1.26 Fornecer, prontamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante e/ou demais órgãos e/ou entidades encarregados do controle, da fiscalização e da regulação, relativo às atividades, operações, contratos, documentos, registros contábeis e demais assuntos que se mostrarem pertinentes;

17.1.27 Restituir, à conta do Contratante, o valor repassado, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, contados da data do seu recebimento, quando evidenciada na análise da prestação de contas que as despesas realizadas não foram condizentes com o CONTRATO DE GESTÃO ou não forem regularmente comprovadas;

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

17.1.28 Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este CONTRATO DE GESTÃO, pelo prazo de 05 anos, contados da aprovação das contas pelo Tribunal de Contas do Estado;

17.1.29 Encaminhar à Contratante as solicitações e/ou notificações extrajudiciais, que versem sobre fatos ocorridos relacionados aos projetos sob seu gerenciamento, anteriormente ou posteriormente à celebração do presente CONTRATO DE GESTÃO;

17.1.30 Responsabilizar-se pela exatidão de todos os dados e informações que vier a fornecer ao Contratante, sendo que a inexatidão de referidas informações e/ou dados será considerada infração a este CONTRATO DE GESTÃO, a ser avaliada a penalidade pelo Instituto;

17.1.31 Enviar, quadrimestralmente, em 03 (três) vias, por meio de mídia digital, os registros relativos a todas as despesas realizadas, assim que forem pagas, objetivando o controle de custos efetivos e a devida fiscalização;

17.1.32 Fornecer todas as informações que o Contratante solicitar sobre as ações a serem implementadas, bem como sobre os resultados alcançados durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, que seja de seu conhecimento e/ou posse;

17.1.33 Sugerir alterações ou ações ao Contratante, visando atingir os objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO;

17.1.34 A Contratada não poderá utilizar, como sede da instituição, os espaços integrantes do patrimônio imobiliário do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, nem utilizar recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO para manutenção da sede em outro local, que estejam fora do custo compartilhado;

17.1.35 Cumprir todas as obrigações descritas na Proposta de Trabalho - Técnica e Financeira apresentada pela Contratada;

17.1.36 Realizar atendimento indiferenciado aos usuários dos serviços objeto do CONTRATO DE GESTÃO;

17.1.37 Adotar práticas de planejamento sistemático das ações da Organização Social, mediante instrumentos de programação, orçamento, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;

17.1.38 Especificar o programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipular as metas a serem atingidas os respectivos prazos de execução, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho, inclusive mediante indicadores de qualidade e produtividade;

17.1.39 Cumprir os objetivos e estratégias do Programa "Futuro Garantido", instituído pela Portaria nº 668, de 11 de novembro de 2021;

17.1.40 Realizar o objeto do CONTRATO, de acordo com a proposta apresentada, normas e procedimentos técnicos e legais, ficando ao seu cargo suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de informática, fotografia, bem como arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

17.1.41 Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

17.1.42 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

17.1.43 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE, quando for o caso.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Efetuar repasses conforme disposto neste CONTRATO DE GESTÃO;

18.2 Prestar à CONTRATADA o apoio operacional, técnico e administrativo necessários para o alcance do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, desde que não acarrete em ônus financeiro extra ao CONTRATANTE;

18.3 Acompanhar, monitorar e avaliar a execução deste CONTRATO DE GESTÃO;

18.4 Manter, no site eletrônico do Portal de Transparência do Município, dados sobre o presente CONTRATO DE GESTÃO, sua execução e avaliação para consulta, a qualquer tempo, por qualquer interessado;

18.6 Acompanhar sistematicamente os indicadores de sucesso das ações executadas pela CONTRATADA, por meio dos dados a serem colhidos;

18.7 O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, deverá designar servidor para ser gestor do contrato e acompanhar a fiel execução do contrato.

18.8 A fiscalização do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, poderá exigir do Contratado, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente e/ou tecnicamente insuficiente.

18.9 A Fiscalização do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, poderá determinar ao Contratado o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que os mesmos são insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS

19.1 Responsabilizar pelo acompanhamento dos projetos, seguindo as normas técnicas aplicáveis.

19.2 Implementar o Programa "Futuro Garantido", instituído pela Portaria nº 668, de 11 de novembro de 2021.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 No caso de inadimplemento das obrigações e responsabilidades assumidas pela OS, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre/ que verificadas pequenas inadequações;
- b) Rescisão do Contrato de Gestão;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 cinco anos. Ultrapassado o prazo, sem que os motivos que levaram a declaração da inidoneidade e seus resultados tenham cessado, permanecerá a punição até a regularização perante a Autoridade que determinou a punição.

20.2 Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:

- a) apresentar declaração falsa;
- b) cometer fraude tributária, trabalhista, previdenciária ou fundiária;

c) fraudar a elaboração ou execução da parceria e projetos selecionados.

20.3 Além das penalidades citadas, a proponente ficará sujeita, no que couber, as penalidades referidas na Lei Municipal nº 6.194, de 23 de maio de 2017, com a Lei Federal nº 13.019, de 14 de junho de 2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 43.007, de 04 de novembro de 2021 e Portaria nº 668, de 11 de novembro de 2021.

20.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas civis e penais cabíveis.

20.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Organização Social o contraditório e ampla defesa.

## 21. DA RESCISÃO

21.1 O Contrato de Gestão poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

a) Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas do Contrato de Gestão, por parte da Organização Social;

b) Unilateralmente pelo Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB se houver redução da receita, arrecadação e/ou repasses financeiros destinados a custear a execução do Contrato de Gestão;

c) Unilateralmente pelo Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB se durante a vigência do Contrato de Gestão a OS perder, por qualquer razão, sua qualificação como Organização Social e demais condições apresentadas por ocasião da habilitação;

d) Unilateralmente pelo Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB se não mais houver interesse ou conveniência para a Administração na continuidade da execução do Contrato de Gestão, devidamente justificado;

21.2 A rescisão de que trata essa Cláusula, deverá ser comunicada por uma parte à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB poderá adiar ou revogar o presente processo por interesse público, decorrente de fato superveniente e pertinente o suficiente para justificar o ato.

22.2 O Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB poderá anular o presente processo se constatar ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar os proponentes.

22.3 Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados nos subíntes 21.1 e 21.2.

22.4 A Comissão resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

22.5 A decisão final da Comissão será considerada definitiva somente após homologação pelo Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB.

22.6 A apresentação das Propostas/Projetos pela proponente implica aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e ao cumprimento de todas as disposições contidas no Contrato de Gestão, sob pena das sanções aqui previstas.

22.7 As Organizações Sociais assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas/Projetos, sendo responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.8 As proponentes são responsáveis pela correção das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo, mediante solicitação da Comissão ou autoridade superior.

22.9 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em imediata desclassificação da Organização Social que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato de Gestão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.10 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação.

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

22.11 Além dos meios expressamente referidos neste Edital, as decisões referentes ao processo poderão ser comunicadas às participantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município e no site do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB.

22.12 Informações e esclarecimentos de dúvidas sobre este processo poderão ser obtidas junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, com sede na Praça José Lino da Silva, nº 15, 6º andar, bairro Brasília, Betim/MG, no horário de 9h às 16h30m, telefone: (31) 3595-7828; ou pelo e-mail: ouvidoria@ipremb.betim.mg.gov.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do certame.

22.13 A minuta do Contrato de Gestão, deste Edital e demais anexos, serão disponibilizados no sítio eletrônico <https://www.ipremb.betim.mg.gov.br/> podendo ainda ser obtido junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, com sede na Praça José Lino da Silva, nº 15, 6º andar, bairro Brasília, Betim/MG, no horário de 9h às 16h30m.

22.14 O Contrato de Gestão poderá ser prorrogado, a critério do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, nos termos da Lei.

22.15 O Contrato de Gestão deverá cumprir os objetivos e estratégias do Programa "Futuro Garantido", instituído pela Portaria nº 668, de 11 de novembro de 2021.

22.16 Todas as ações, atividades e serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas técnicas vigentes.

22.17 Integram o presente Edital:

ANEXO I - Descritivo do Lote e Quantitativos Mínimos;

ANEXO II - Diretrizes das Atividades, Indicadores e Metas dos Serviços do Contrato de Gestão;

Betim, 23 de dezembro de 2021.

**BRUNO FERREIRA CYPRIANO**  
**PRESIDENTE DO IPREMB**

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

ANEXO I  
DESCRIPTIVO DO LOTE E QUANTITATIVOS MÍNIMOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO
Operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações, serviços e equipamentos para atendimento do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB (mínimo estimado de 28 profissionais)	R\$ <u>166.666,67</u>

VALOR TOTAL PROPOSTA/ PLANO DE TRABALHO: R\$ \_\_\_\_\_.

Quantitativo Estimado de Profissionais	
Assessor Jurídico	02
Porteiro	01
Advogado	01
Zelador	01
Administrador	01
Garagista	01
Faxineira	03
Contador	01
Economista	01
Administrador	01
Técnicos de TI	02
Recepcionista	01
Telefonista	01
Secretária	01

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

Oficial de Administração	04
Atuário	01
Analista Previdenciário	03
Assessor Técnico	02

Obs.: 1) Os profissionais descritos neste Anexo, poderão ser solicitados a critério do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB e, ainda, total ou parcialmente, devendo ser objeto de aditivo, se necessário.

Serviços
Assessoria Atuarial e Pró-Gestão
Assessoria de Investimentos e Financeira
Auditoria
Manutenção de Equipamentos
Manutenção Predial e Serviços Gerais

Obs.: 2) Os serviços descritos neste Anexo, poderão ser solicitados a critério do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB e, ainda, total ou parcialmente, devendo ser objeto de aditivo, se necessário.

## ANEXO II

### DIRETRIZES DAS ATIVIDADES, INDICADORES E METAS DO CONTRATO DE GESTÃO

Para desempenhar as suas atribuições, a Organização da Sociedade Civil parceira deverá, durante a vigência do Contrato de Gestão, atender os seguintes compromissos.

A sistemática seguida pela Comissão compreenderá aferições periódicas conforme a estrutura, requisitos, diretrizes, indicadores e metas definidas a seguir:

#### A - DIRETRIZES DAS ATIVIDADES

## 1. Dos Serviços

1.1 A OS deverá elaborar os serviços considerando sempre a qualidade da gestão, da operacionalização, obras e serviços, relacionados ao apoio técnico, mediante o fornecimento de equipamentos, mão de obra e insumos necessários ao pleno funcionamento e desenvolvimento do Instituto.

1.2 Todos os elementos que compõem o serviço público prestado, devem ser elaborados por profissionais competentes, legalmente habilitados, e serem registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, quando necessário.

## 2. Do Escopo da Operacionalização e Execução dos Serviços:

2.1 Gerir, apoiar e/ou orientar, a realização de serviços no Instituto visando o detalhamento técnico necessário à análise das demandas e prioridades institucionais, planejando e executando as ordens de serviço.

2.2 Efetuar levantamento de todas as demandas e serviços necessários para o pleno funcionamento do Instituto.

2.3 Executar todas as obras e serviços necessários para o pleno funcionamento, conforme solicitação emitidas pelo Instituto.

2.4 Fornecimento de qualquer equipamento necessário para o pleno funcionamento do Instituto.

2.5 Elaborar relatórios mensais de serviços prestados em conformidade com o edital.

2.6 Executar atividades técnicas compatíveis com o escopo de serviços.

2.7 Elaborar orçamentos e cronogramas prévios dos serviços demandados pelo Instituto.

## 3. Dos Equipamentos e Software:

3.1 A OS deverá promover a mobilização, conforme solicitado, dos equipamentos necessários, que serão utilizados pela equipe, para realização das atividades administrativas e operacionais, preferencialmente, com as especificações apresentadas a seguir:

3.1.1 Microcomputador, Modelo 1: Processador: Intel Core i5 7ª geração ou superior, Memória RAM de 8 GB ou superior, HD 1 TB; Sistema Operacional: Windows 10, em português licenciado; Placa de rede cabeada e wireless; Aplicativos: Office Professional, em português licenciado; Placa de vídeo de 4GB ou superior, mínimo de 128 MB de VRAM, compatível com Direct3D; Monitor: LED 21", Full HD; Acessórios: Teclado, mouse, estabilizador de voltagem, etc.

3.1.2 Processador Intel® Core™ i7 8ª Geração ou superior, Memória RAM 16GB (2 x 8 GB), SSD 240GB, HDD 1TB 7.200 RPM SATA-III; Placa de vídeo 4GB, Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits OEM PT-BR; Licença do Microsoft Office; teclado, mouse, monitor de 23"; Acessórios: Mousepad, cabo de força e todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

3.1.3 Impressora A4: Equipamento monousuário, toner a cores, velocidade de impressão mínima de 20 páginas por minuto.

3.1.4 Suprimentos de Informática: Considerar em seus custos os gastos com toner, cartuchos e manutenção sempre que necessário e solicitado pela Fiscalização.

3.1.5 Para os suprimentos de informática manter sempre em estoque os materiais.

3.1.6 Para o caso das manutenções nos equipamentos, onde exceder por mais de 01 dia de trabalho, substituir imediatamente o equipamento.

3.1.7 Material para Escritório: Fornecimento de material para escritório e serviços gráficos específicos, como: pastas, papéis para impressão, canetas, grampeadoras, etc., e eventuais requisições de serviços gráficos específicos junto a copiadoras.

3.1.8 Material de Limpeza: Fornecimento de todo insumos necessários para limpeza;

3.1.9 Fornecimento de EPI para execução dos trabalhos.

3.2 A OS deverá promover a mobilização dos profissionais, equipamentos, insumos, dentre outros necessários para execução dos serviços em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, que será utilizado mensalmente para apoio as atividades e demandas de projetos, fiscalização e obras.

## **B - INDICADORES**

Os serviços entregues passarão pela avaliação conforme indicadores previstos, sendo esses:

- Indicadores Eficiência (Produção)
- Indicador de Eficácia (Qualidade)
- Indicador de Efetividade (Impacto)

Os indicadores terão suas definições qualitativas de ÓTIMO, BOM OU RUIM, sendo eles:

ÓTIMO ≥ 80%

BOM ≤ 79% E ≥ 50%

RUIM < 49%

### **1. Indicadores Eficiência (Produção):**

Os indicadores operacionais serão aqueles utilizados no dia a dia da gestão do serviço. Ou seja. Os principais indicadores operacionais são:

Desvio de prazo;

O desvio de prazo traz um balanço entre o prazo estimado e o prazo real do serviço, mostrando a porcentagem do serviço que está adiantada ou atrasada em relação ao tempo estimado no planejamento ou, ainda, se o serviço está dentro do tempo que foi planejado. Para calcular o desvio de prazo podemos aplicar a seguinte fórmula:

Para serviços concluídos:

Desvio de prazo = (Término real – Término planejado) / Duração planejada.

Para serviços em andamento:

Desvio de prazo = (Previsão de término – Término planejado até o momento) / Duração planejada.

Para interpretar o resultado obtido considere que:

- Se o número for negativo, significa que o serviço está adiantado; ótimo;
- Se o número for positivo, significa que o serviço está atrasado; Ruim;

•Se o número for igual a 0, significa que o serviço está dentro do planejado; ótimo, bom;

Desvio de custo:

O desvio de custo traz um balanço entre o custo estimado e o custo real ou previsto do serviço. Portanto, mostra a porcentagem do serviço que está acima ou abaixo do orçamento estimado no planejamento ou, ainda, se o projeto está dentro do orçamento que foi planejado. Para calcular o desvio de custo podemos aplicar a seguinte fórmula:

Para projetos concluídos:

Desvio de custo = (Custo real – Custo planejado) / Custo planejado.

Para serviço em andamento:

Desvio de custo = (Custo previsto – Custo planejado) / Custo planejado.

Para interpretar o resultado obtido considere que:

•Se o número for negativo, significa que o serviço ficou abaixo do orçamento estimado; ótimo;

•Se o número for positivo, significa que o serviço estourou o orçamento estimado; ruim;

•Se o número for igual a 0, significa que o serviço está dentro do orçamento estimado. Ótimo; bom;

Desvio de esforço:

O desvio de esforço traz um balanço entre o esforço estimado e o esforço real do serviço. Portanto, mostra a porcentagem do serviço que está acima ou abaixo do esforço estimado no planejamento ou, ainda, se o serviço está dentro do esforço que foi planejado. Para calcular o desvio de esforço podemos aplicar a seguinte fórmula:

Desvio de esforço = dias trabalhadas / dias planejadas.

- 100% a 80% = ótimo

- 79% a 50% = bom

- 49% a 0% = ruim

## 2. Indicador de Eficácia (Qualidade):

O indicador de qualidade irá identificar a satisfação quanto a qualidade dos equipamentos/serviços entregues.

- 100% a 80% = ótimo
- 79% a 50% = bom
- 49% a 0% = ruim

### 3. Indicador de efetividade (Impacto):

Os indicadores de efetividade são aqueles que medem a harmonia entre a gestão do serviço. Portanto, esse tipo de indicador aponta os efeitos sentidos pelos beneficiários em relação ao atendimento e retorno quanto a uma demanda.

- 100% a 80% = ótimo
- 79% a 50% = bom
- 49% a 0% = ruim

#### MODELO DE INDICADORES DE DESEMPENHO

INDICADORES DE DESEMPENHO				
INDICADORES	ÓTIMO	BOM	RUIM	PESO%
<b>1. Indicadores Eficiência (Produção)</b>				<b>0,00%</b>
Desvio Prazo				
Desvio Custo				
Desvio de Esforço				
<b>2. Indicador de Eficácia (Qualidade)</b>				<b>0,00%</b>
<b>3. Indicador de efetividade (Impacto)</b>				<b>0,00%</b>
<b>TOTAL DE PESO DOS INDICADORES</b>				<b>0,00%</b>

#### C - METAS

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

- I - Cumprir e fazer dos objetivos e estratégias de implementação do Programa “Futuro Garantido”, instituído pela Portaria nº 668, de 11 de novembro de 2021;
- II - Auxiliar na articulação do desenvolvimento econômico e institucional do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, dentro de uma perspectiva de desenvolvimento sustentável;
- III - Auxiliar na redução do número de processos do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, pendentes de análise e resolução;
- IV - Colaborar para a redução do prazo de conclusão dos processos que tramitam no Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB.
- V - Modernização administrativa e desenvolvimento da capacidade Institucional;
- VI - Aprimoramento das práticas de gestão;
- VII - Aperfeiçoamento de padrões e processos preestabelecidos e institucionalizados;
- VIII - Avaliação permanente dos processos de trabalho, comunicação e atendimento, promovendo a melhoria contínua.



## CALENDÁRIO DAS PLENÁRIAS E REUNIÕES DAS COMISSÕES E DA MESA DIRETORA EXERCÍCIO 2022

Reunião / Mês	Jan.	Fev.	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
COMISSÕES	—	3	3	7	5	9	7	4	8	6	3	8
M. DIRETORA	—	17	17	14	19	23	21	18	22	21	17	15
PLENÁRIAS	—	24	24	28	26	30	28	25	29	28	24	22

A Plenária analisará os documentos apresentados na reunião das Comissões, reunindo sempre, Ordinariamente, na ultima quinta feira útil de cada mês.

**Reunião das Comissões:** Às quintas-feiras, conforme calendário acima.

**Horário:** 9:00 as12:00

**Local:** CMAS Betim.

**Reunião da Mesa Diretora:** Penúltima quinta feira útil de cada mês.

**Horário:** 9:00 as12:00

**Local:** CMAS Betim.

**Plenária:** Ultima quinta-feira útil de cada mês

**Horário:** 9:00 as12:00

**Local:** CMAS Betim/Prefeitura/Descentralizada

**OBS.:** TODAS AS REUNIÕES CITADAS ACIMA PODEM SER CONVOCADAS EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO NECESSÁRIO.

Betim/MG, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição 2299

## ATOS DO LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

Câmara Municipal de Betim - CMB - PAC 52/2021 – Concorrência 03/2021. Objeto: Prestação de serviço de conservação, apoio e recepção. A Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Presidência da CMB comunicam que não deram provimento ao recurso interposto pela Agile Empreendimentos e Serviços Eireli e a empresa Ipiranga Multiserviços Eireli permanece vencedora do processo supracitado. Fernando Augusto de Melo – Presidente da CPL-CMB; Kleber Eduardo de Sousa Rezende – Presidente da CMB.